



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO**

**PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA
GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**GOIÂNIA, GO
2004**

Diretor	Benedito Ferreira Marques
Vice-Diretor e Coordenador do Curso de Graduação	Eriberto Francisco Bevilaqua Marin
Chefe do Departamento de Formação Básica e Complementar	Maria das Graças do Prado Fleury
Chefe do Departamento Profissionalizante	Umberto Machado de Oliveira
Coordenador do Curso de Direito – Extensão Cidade de Goiás-Go	Alexandre Aguiar dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica	Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva
Coordenador do Trabalho de Curso	Cleuler Barbosa das Neves
Coordenador do Programa de Mestrado em Direito	Pedro Sérgio dos Santos
Vice-Coordenador do Programa de Mestrado em Direito	Marta Rovey de Souza (CS)
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito <i>Lato Senso</i>	Nivaldo dos Santos
Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas	Arnaldo Bastos Santos Neto
Corpo Docente	Adegmar José Pereira
	Antonio Henriques L. Leite Filho (S-Ext. Go)
	Augusto Cezar Ferreira de Baraúna
	Byron Seabra Guimarães
	Darci Martins Coelho (A)
	Décio Ernesto de Marinho (FM)
	Ênio Galarça Lima
	Fabício Motta de Macedo (S)
	Flávio Buonaducce Borges
	Francielle Silva Cardoso (S)
	Getúlio Vargas de Castro
	Hebersom Alcântara
	Jhônatas Silva (A)
	Joel Pimentel Ulhôa (DF)
	José Bezerra Costa
	José Querino Tavares Neto
	José Nicolau Heck (DF)
	Leonardo Buissa Freitas (A)
	Luiz Carlos Falconi (A)
	Liliana Bittencourt
	Marcelo de Barros Barreto (A-Ext. Go)
	Márcia Santana Soares (Ext. Go)
	Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega
	Maria Emília de Moraes Rocha (S)
	Marília Jungmann Santana
	Marizete Martins Nunes do Nascimento (S)
	Neide Aparecida Ribeiro (S)
	Osmar José da Silva (A)
	Orloff Neves Rocha
	Randolfo Carneiro Carvalho

Corpo Docente

Rebeca Adorno Blanco Nunes (S-Ext. Go)
Regina Célia Gomes de Moura (S)
Sandra Monteiro de Oliveira Lima (S)
Silzia Alves Carvalho Peitrobom (S)
Simone Shizue da Costa Hoshi (S)
Valentina Jungamann Cintra Alla
Vera Lúcia A. A. Melo Franco
Vilmar da Silva Rocha (A)
Waisman Augusto Rios (S-Ext. Go)

Coordenadora Administrativa

Glorismar Calaça Menezes

Corpo Técnico-Administrativo

Ana Pereira de Souza
Ana Raimunda Nogueira
Anadir dos Santos Rufino
Aparecida Fogaça e Sousa (Ext. Go)
Áurea Maria dos Santos
Carlos Henrique Brito de Carvalho
Carlúcio de Jesus Adorno (Ext. Go)
Cláudia Menezes Gomes Melo
Divina Maria de Melo (Ext. Go)
Djanira de Paula Nascente Sobrinha
Dorvando José de Arruda (Ext. Go)
Edilen Pereira da Silva Adorno (Ext. Go)
Elizabeth Parente
Emílio Abrantes Procedino
Fernando Venâncio Machado
Gercino Nascimento Lobianco
Jacira Felix de Souza
João Pires Júnior
José Pedro de Souza
Júlio César Rodrigues Leão
Lourentino Ferreira dos Santos (Ext. Go)
Lucélia de Fátima Araújo Pedroso
Lúcia Batriz T. Halfeld
Marcelo Caldeira
Maria Iolanda Ribeiro
Maria Luiza Silveira Rodrigues
Pedro Menezes Nunes
Tânia Fonseca Zica
Vânia Cristina César Mateucci
Vilma Pereira Gonçalves
William Kardek Mendes
Wilma Sabino Rodrigues Alves
Wladyslaw Szalek

SUMÁRIO

1 FACULDADE DE DIREITO: INFORMAÇÕES GERAIS

- **Habilitação:** Bacharelado

- **Título conferido:** Bacharel em Direito

- **Estrutura curricular – Periodização – e Vagas:**

. Bacharelado em Direito – Diurno (Predominantemente) – 60 vagas - Goiânia.

. Bacharelado em Direito – (Predominantemente) Noturno – 60 vagas - Goiânia.

. Bacharelado em Direito – (Predominantemente) Noturno – 60 vagas – Extensão de Goiás.

- **Reconhecimento:** Lei nº 3834-C, de 14 de dezembro de 1960 e Decreto nº 63.817, de 18.12.1968.

- **Prazo para conclusão do curso de Direito:**

. Mínimo: 10 semestres letivos

. Máximo: 16 semestres letivos

2 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto político-pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás foi elaborado por Comissão formada de professores, alunos e técnico-administrativos, com a participação de toda a comunidade acadêmica. Deve-se fazer, por oportuno, uma especial referência do trabalho e esforço dos representantes do Centro Acadêmico IX de Maio (CAXIM) na discussão e apresentação de propostas. O resultado deste projeto é fruto de um intenso esforço e de discussões coletivas, construídas a partir das reflexões, experiências, responsabilidades e compromissos individuais dos docentes, dos discentes e dos técnico-administrativos da Unidade. Nesse projeto estão presentes os indicadores do que realmente pretende ser a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, sua missão, princípios, objetivos e metas, além das estratégias políticas e acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, para se alcançar um nível de excelência desejado.

O projeto consiste em uma formulação institucional atendendo os interesses de toda a comunidade acadêmica, em prol de um compromisso com a qualidade, com a orientação humanística e com a preparação para o exercício pleno da cidadania. A graduação em Direito, por meio deste projeto de curso, propõe não somente a formação técnico-positiva, mas também o desenvolvimento da criatividade e da reflexão crítica do aluno, visando conscientizá-lo do seu perfil social e político, como cidadão e como agente transformador da sociedade.

O processo de reorganização do fluxograma do curso de Direito atende as exigências da Resolução nº 9, de 27 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução CONSUNI nº 06/2002, que institui o regime semestral nos cursos de graduação da UFG, tais como: definição do perfil de formação do egresso; fixação do núcleo epistemológico do curso de Direito; definição das matérias e disciplinas a serem oferecidos nos semestres; organização das ementas das disciplinas; definição dos conteúdos básicos e profissionais; definição das linhas de pesquisa do curso de graduação; indicação das formas de avaliação de ensino-aprendizagem e institucional; interconectividade entre as disciplinas; articulação entre a graduação e pós-graduação; indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão etc.

3 HISTÓRICO DA FACULDADE DE DIREITO

A história da Faculdade de Direito tem suas raízes ainda no século XIX. Como uma das primeiras a serem implantadas no país, foi precedida apenas pelas Faculdades de Recife, São Paulo, Salvador, Rio de Janeiro e Ouro Preto.

O curso jurídico em Goiás foi instituído pela Lei nº 186, de 13 de agosto de 1898, cujo artigo 32 criou a Academia de Direito de Goiás. Essa academia, instalada em 24 de fevereiro de 1903, sobreviveu até 1909, quando o governo estadual a fechou provisoriamente.

Em 10 de junho de 1915, foi criada a Faculdade Livre do Direito, que passou a denominar-se Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais. Sem resistir à acirrada luta travada entre a direção e o seu corpo docente, em 1920 teve que fechar suas portas.

Em 27 de julho de 1921, a Lei n. 696 institui a Faculdade de Direito de Goiás. Instalada no dia 18 de agosto de 1921, a Faculdade funcionou por apenas 05 anos.

A Faculdade de Direito do Estado de Goiás, de acordo com as disposições do Decreto nº 1336, de 10 de agosto de 1931, foi reaberta no dia 19 do mesmo mês, passando, desde então, a lutar pela sua equiparação às demais Faculdades de Direito do País. Esta, por sua vez, foi concedida pelo Presidente da República, por meio do Decreto nº 809, de 11 de maio de 1936, passando então, os cursos aqui realizados a terem validade em todo o território nacional.

Em março de 1937, foi transferida para Goiânia, localizando-se na rua 20, Centro.

A Faculdade de Direito foi federalizada pela Lei nº 604, de 1º de janeiro de 1959, integrando-se no Sistema Federal de Ensino Superior pela Lei nº 1254, de 04 de dezembro de 1960, e incorporada à Universidade Federal de Goiás, pela Lei nº 3834-C, de 14 de dezembro de 1960. Reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 18 de dezembro de 1968, a Universidade Federal de Goiás, com sede em Goiânia-GO, é uma instituição pública federal de ensino superior.

Em agosto de 1969, a Faculdade de Direito foi deslocada da rua 20 para a Praça Universitária, Setor Universitário, onde ainda permanece, cumprindo com a finalidade de promover, nos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, o ensino, pesquisa e extensão na área do Direito.

A Faculdade de Direito, desde a sua origem, sempre teve projeção marcante no ensino jurídico em Goiás, onde atende a comunidade de cerca de 1250 alunos, distribuídos entre os cursos de graduação e pós-graduação.

Na comemoração de seu aniversário de 106 anos de existência, nada mais propício do que a apresentação de um novo Projeto Político-Pedagógico de Curso de Direito, com a finalidade de sua reorganização acadêmica e implementação de um novo fluxograma curricular, conforme diretivas da Resolução CNE/CES nº 09/2004, que fixa as Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso de Graduação em Direito, e Resolução CONSUNI nº 06/2002, que institui o Regulamento Geral de Cursos de Graduação.

4 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A formação acadêmica nos cursos de graduação em Direito, desde a criação dos primeiros cursos de Direito no país, tem sido objeto de constantes debates. Pode-se apresentar, como primeiro período do ensino de Direito, as fases do império e da república até a reforma universitária de 1968.

No império, os primeiros cursos jurídicos tinham um currículo fixo, composto de nove cadeiras (1ª - Direito Natural, Público, Análise da Constituição do Império, Direito das Gentes e Diplomacia; 2ª - continuação das matérias; 3ª - Direito Público Eclesiástico; 4ª - Direito Pátrio Civil; 5ª - Direito Pátrio Criminal, com a teoria do processo criminal; 6ª - Continuação do Direito Pátrio Civil; 7ª - Direito Mercantil e Marítimo; 8ª - Economia Política; e 9ª - Teoria e prática do processo adotado pelas leis do Império) e com duração de cinco (5) anos, demonstrando uma forte vinculação orgânica com o regime monárquico e suas bases político-ideológicas, a exemplo das cadeiras Direito natural e Direito público eclesiástico. Em 1854, foram acrescentadas disciplinas como Direito Romano e Direito Administrativo.

Com a proclamação da República, em 1889, e nova orientação positivista, ressentida na Constituição de 1891, foram introduzidas novidades curriculares, demonstrando, assim, as novas orientações políticas e epistemológicas em franca oposição aos pressupostos do regime anterior, tais como o jusnaturalismo e vinculação com a Igreja. Em 1890, a desvinculação entre o Estado e a Igreja resultou na extinção da disciplina Direito Eclesiástico. Por sua vez, foram criadas as cadeiras Filosofia e História do Direito e de Legislação Comparada sobre o Direito Privado.

Em 1895, por meio da Lei 314, de 30 de outubro, instituiu-se novo currículo para os cursos jurídicos, com a seguinte estrutura: 1º ano – Filosofia do Direito, Direito Romano, Direito Público Constitucional; 2º ano – Direito Civil, Direito Criminal, Direito Internacional Público e Diplomacia, Economia Política; 3º ano – Direito Civil, Direito Criminal, especialmente Direito Militar e Regime Penitenciário, Ciências das Finanças e Contabilidade do Estado, Direito Comercial; 4º ano – Direito Civil, Direito Comercial (especialmente Direito Marítimo, Falência e Liquidação Judiciária), Teoria do Processo Civil, Comercial e Criminal, Medicina Pública; 5º ano – Prática Forense, Ciência da Administração e Direito Administrativo, História do Direito e especial do Direito

Nacional, e Legislação Comparada sobre Direito Privado. Esse currículo caracterizou-se por uma maior profissionalização dos egressos dos cursos jurídicos.

No período republicano, a educação superior é caracterizada pela instituição da Escola Superior Isolada, com atividades exclusivas de ensino e sem incorporar os dinamismos da formação universitária. A organização de universidades, a exemplo da Universidade Federal de Goiás, ocorria em função da aglomeração de faculdades, em geral, medicina, engenharia e direito, sem qualquer rompimento com a velha estrutura da Escola Superior.

Ainda hoje são encontrados os resquícios deste período, onde alguns cursos são organizados sobre a nomenclatura de “escolas”. Sob a vigência da estrutura da Escola Superior Isolada, as Faculdades de Direito tinham por objetivo principal a formação dos quadros político-administrativos dos Poderes Públicos, constituindo-se em um curso de referência para o exercício das funções administrativas, legislativas e judiciárias do Estado.

Outra característica marcante deste período é o número reduzido de instituições e de discentes matriculados no ensino superior. De 1800 a 1889, foram criados quatorze (14) estabelecimentos de educação superior; de 1890 a 1929 (I República), foram criados mais sessenta e quatro (64) estabelecimentos; de 1930 a 1960, foram criados mais trezentos e trinta e oito (338) estabelecimentos de ensino superior.

Na década de 60, do século passado, a reforma universitária tornava-se necessária diante do descompasso entre o desenvolvimento da sociedade brasileira e sua educação superior. Via-se a necessidade de organizar a educação sobre novas bases e, em especial, a orientação da universidade pública para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural de nosso país.

Em nível curricular dos cursos jurídicos, deve-se citar neste período, a edição do Parecer nº 215, do Conselho Federal da Educação, que institui o primeiro currículo mínimo nacional para o ensino do Direito (com 14 matérias: Introdução à Ciência do Direito, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Judiciário Civil, Direito Internacional Privado, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, Direito Penal, Medicina Legal, Direito Judiciário Penal, Direito Financeiro e Finanças, e Economia Política), com vistas a sua adaptação às necessidades regionais. Todavia, permanece uma formação tecnicista, embora com maior flexibilidade em relação aos anteriores.

Outro importante aspecto a salientar é a Reforma Universitária de 1968. Esta ocorreu sob o controle da ditadura civil-militar de 64 e, por consequência, apresenta profundas contradições com as expectativas e as necessidades de reorganização da educação superior. Destacam-se como elementos da reforma a criação do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, do regime de dedicação exclusiva para o magistério superior federal, da extinção da cátedra, da reorientação do vestibular aos conteúdos do segundo grau e da participação discente, na proporção de um quinto, nos órgãos colegiados das universidades.

A reforma, por um lado, adota a estrutura universitária como referência para a educação superior pública e, por outro, deixa aberta e estimula a criação e ampliação das instituições privadas. Neste contexto ocorre um crescimento significativo de instituições privadas a partir dos anos 70.

As faculdades de Direito não passam inertes diante deste quadro, e também representam parte significativa das contradições da reforma governamental. Mesmo com o fim da Escola Superior Isolada, as faculdades de Direito tornaram-se unidades pouco dinâmicas dentro da nova estrutura universitária, em grande parte mantendo inclusive a denominação de “Faculdade”, característica das escolas isoladas. Por outro lado, durante o regime militar, a formação em direito passa a ser controlada ideologicamente pelos aparatos repressivos da ditadura.

O conteúdo político, cultural e social das disciplinas ministradas nos cursos de Direito passam a sofrer um profundo controle ideológico por parte dos agentes da repressão, levando em muitos casos ao afastamento de professores e estudantes que tivessem posturas mais críticas em relação à ordem estabelecida. Desta maneira, mesmo com a reforma universitária, os cursos de Direito mantêm fortes características da Escola Superior, em unidades isoladas e com conteúdos orientados de acordo com os interesses estatais.

Pode-se afirmar que, apesar de significativas as mudanças decorrentes da reforma de 68, os cursos de Direito mantiveram presente grande parte das características das Escolas Superiores Isoladas, com um ensino dissociado da pesquisa e da extensão e com formação voltada para a atuação junto aos órgãos estatais.

Nesse contexto, a Resolução nº 03, de 25 de fevereiro de 1972, deu novas orientações às diretrizes de funcionamento do ensino jurídico brasileiro. Este conjunto

normativo prevalece entre o período de 1973 a 1994. A Resolução nº 03/72 fixou um currículo mínimo, o número mínimo de horas-aula, da duração do curso e de outras normas gerais pertinentes à sua estruturação. O currículo mínimo do curso de graduação em Direito compreendia as seguintes matérias: I – Básicas: Introdução ao Estudo do Direito, Economia e Sociologia. II – Profissionais: Direito Constitucional (Teoria do Estado e Sistema Constitucional Brasileiro), Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Processual Penal; e duas dentre as seguintes: Direito Internacional Público, Direito Internacional Privado, Ciências das Finanças e Direito Financeiro (Tributário e Fiscal), Direito de Navegação (Marítima), Direito Romano, Direito Agrário, Direito Previdenciário, Medicina Legal; e ainda: Prática Forense, sob a forma de estágio supervisionado, e o Estudo de Problemas Brasileiros e a prática de Educação Física, com predominância desportiva de acordo com a legislação específica.

Ao estabelecer um mesmo currículo mínimo para todos os cursos jurídicos da federação, não obstante restringir a autonomia universitária, visava assegurar a formação mínima necessária para o exercício das profissões jurídicas em qualquer região do país. Esta resolução apresentou alguns avanços, dentre os quais, o de estabelecer uma flexibilidade curricular e a possibilidade de criação, pelas faculdades de Direito, de habilitações específicas. Por outro lado, permitiu a adoção do sistema de créditos com periodização semestral, como forma de adaptação às necessidades do mercado de trabalho e às diversas realidades locais e regionais. Em nível curricular, criticou-se a má interpretação da reforma, em vista de que a maioria das faculdades adotou o currículo mínimo como sendo o currículo pleno, deixando de acrescentar outras matérias importantes para o aperfeiçoamento profissional e adaptação às especificidades regionais.

Na década de 80, a transição entre o governo militar e o governo civil ocorreu de forma lenta, gradual e segura, de acordo com o planejamento e interesse dos governos militares. Neste contexto, é inegável a importância do papel político dos movimentos sociais, das entidades representativas da sociedade, do movimento “diretas já”, dos partidos de oposição, do movimento de convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte etc. A promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 05 de outubro de 1988, reflete a deflagração de um processo democrático de reorganização da

sociedade brasileira sob o ideário de um Estado democrático de direito e consolidação de uma cidadania.

No âmbito do ensino do Direito, nos anos 80 e início de 90, a partir das diversas reflexões sobre as possibilidades de formação em Direito surge um efetivo debate sobre a reforma do ensino jurídico.

Em 1980 o Ministério da Educação (MEC) nomeou uma Comissão de Especialistas em Ensino Jurídico, com a finalidade de verificar a organização e o funcionamento dos cursos jurídicos e de apresentar um currículo mínimo. Apesar de não ter sido efetivado pelo MEC, o projeto previa a elevação de carga horária mínima para 3.000 horas e o prazo de duração para um mínimo de cinco (5) e um máximo de sete (7) anos. O projeto previa o seguinte currículo mínimo: I - Matérias básicas (como pré-requisito para as demais): Introdução à Ciência do Direito, Sociologia Geral, Economia, Introdução à Ciência Política e Teoria da Administração; II – Formação Geral: Teoria Geral do Direito, Sociologia Jurídica, Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Teoria Geral do Estado; III – Formação Profissional: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito Administrativo, Direito Internacional, Direito Financeiro e Tributário, Direito do Trabalho e Previdenciário, Direito Processual Civil e Direito Processual Penal.

Em 09 de agosto de 1991, como um marco inicial para a reforma do ensino jurídico, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cria a Comissão de Ensino Jurídico (CEJ) que, por sua vez, estabelece medidas e proposições para o ensino jurídico em cinco momentos diferenciados: (a) proposições em linha de princípios; (b) proposições gerais; (c) avaliação dos cursos jurídicos; (d) estrutura curricular; e (e) medidas legislativas e corporativo-profissionais. Em março de 1993, o Ministério da Educação (MEC) restabelece a Comissão de Especialistas em Ensino de Direito (CEED). A atuação conjunta destas comissões, com a participação da comunidade universitária, inclusive com a realização de diversas atividades pelo país, dá origem à Portaria nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994.

A Portaria nº 1886/94 fixa os seguintes eixos de orientação: a elevação da qualidade dos cursos de direito; novas diretrizes curriculares; e avaliação. Os efeitos dessa portaria são expressivos na organização dos fluxogramas dos cursos de Direito, em especial, por reorientar a exigência das disciplinas de caráter fundamental, como introdução ao direito, economia, sociologia, filosofia, e ciência política, para uma

formação crítico-humanista, desenvolvimento da formação profissional com um núcleo de prática jurídica que articula a aprendizagem com a vivência profissional no âmbito da instituição, associado também ao estágio profissional da OAB, que exige no mínimo 360 horas, como condição prévia para a seleção no exame de ordem; e em especial com a obrigatoriedade do Trabalho de Curso.

Com um prazo de três (3) anos para a implementação das diretrizes da Portaria nº 1.886/94, os cursos de Direito foram se adaptando a nova orientação, porém com a combinação de elementos típicos de uma realidade secular de formação e de resistência às mudanças sugeridas.

Entre as dificuldades para a implementação das orientações da Portaria nº 1.886/94, pode-se destacar a incompreensão do seu conteúdo crítico ao ensino jurídico tradicional e, por consequência, a adaptação da portaria se deu sem alteração expressiva dos conteúdos ministrados. A identificação desta dificuldade pode ser associada à forma com que foi criada e implementada a portaria. Mesmo com os esforços de discussão das novas diretrizes, anteriores e posteriores à portaria, muitas foram às instituições que não participaram do processo em razão de não possuírem internamente mecanismos de debate adequados para a compreensão dos seus objetivos. Desta maneira, sua implementação pode ser considerada como uma adequação formal à portaria, porém, preservando, em diferentes graus, características próprias das condições de ensino anteriores à reforma do ensino jurídico, e adotando algumas inovações parciais.

A Portaria nº 1886/94 não fixa apenas um currículo mínimo dos cursos jurídicos, como fazia a Resolução nº 03/72, mas fixa as diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo desses cursos. Desse modo, não se trata apenas da elaboração do fluxograma curricular, mas também na definição dos conteúdos das matérias. Ao referir-se a conteúdo mínimo e não currículo mínimo fica demonstrado que os cursos jurídicos não devem ser apenas um conjunto de disciplinas e atividades, mas um conjunto de conteúdos, que se desenvolvem por meio de disciplinas e atividades diversas.

Os dados sobre o ensino jurídico indicam que os objetivos da reforma de 1994 ainda estão por serem alcançados. O exame de ordem, exigido pela Ordem dos Advogados do Brasil, obtém uma aprovação de aproximadamente 30% dos seus inscritos; o “provão” possui uma média de acertos inferior a 60% das questões formuladas; e nos concursos públicos para bacharéis em Direito o número de aprovados, em alguns casos, é inferior ao

número de vagas oferecidas. Pode-se até considerar que estes mecanismos de avaliação supramencionados são insuficientes para analisar a formação em Direito como um todo, pois não inclui as atividades de pesquisa e extensão; porém, a ausência de uma referência mais objetiva impõe que sejam considerados como possíveis termômetros da formação em Direito, não excluindo outros critérios mais objetivos e apropriados para a sua avaliação contínua.

Por sua vez, a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás faz parte desse processo histórico da formação em Direito. Em seus 106 anos de existência pôde testemunhar inúmeros fatos que se identificam com as fases de desenvolvimento da educação jurídica no país.

As diretrizes curriculares da Faculdade de Direito foram adaptadas à Portaria nº 1886/94 pela aprovação da Resolução CEPEC nº 425, de 28.04.1998, que fixa o currículo pleno do Curso de Direito, sob o regime de seriação anual, para os alunos que ingressarem a partir de 1997.

Em 20 de setembro de 2002, a Universidade Federal de Goiás aprova a Resolução 06 do CONSUNI, que institui o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG). A edição desta resolução foi permeada de um debate plural em busca de um consenso possível entre as diferentes áreas e posturas teóricas e metodológicas do conhecimento, em relação a três (03) eixos: (a) flexibilização curricular; (b) participação do aluno; e (c) interdisciplinaridade. Dentre suas reformulações acadêmicas, ficou definido que as unidades acadêmicas assegurarão seu funcionamento contínuo entre os semestres letivos. Com isso, as atividades acadêmicas terão duração igual, inferior ou superior a um semestre letivo, conforme estabelecido no currículo de cada curso.

Diante das mudanças propostas na reforma acadêmica da Universidade Federal de Goiás, através do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), a Faculdade de Direito tem uma nova oportunidade de elaborar uma revisão crítica de toda a sua estrutura de formação jurídica.

De igual modo, em 29 de setembro de 2004, o Conselho Nacional de Educação (CNE) da Câmara de Educação Superior (CES) do MEC baixou a Resolução nº 9, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em Direito, revogando expressamente em seu art. 13 a Portaria Ministerial n. 1886, de 30 de dezembro de 1994.

A Resolução nº 9/2004, apesar de não fazer referência à carga horária mínima dos cursos de graduação em Direito, de estágio supervisionado e atividades complementares, estabelece diversas diretrizes quanto às diretrizes curriculares, organização, projeto pedagógico, entre outros importantes aspectos da formação jurídica.

O art. 2º da Resolução nº 9/2004 dispõe que “a organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico”.

A implementação de um novo fluxograma irá possibilitar a melhora na definição do perfil desejado de seus egressos, de flexibilização da grade curricular com a indicação de um núcleo livre, de redefinição de suas linhas de pesquisa, de reorganização do núcleo de prática jurídica e do Trabalho de Curso, bem como em novas orientações decorrentes da Resolução CNE/CES nº 9/2004. Convém ressaltar, por oportuno, que o art. 12 da Resolução nº 9/2004 determina que as Diretrizes Curriculares Nacionais deverão ser implantadas pelas IES, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos ingressantes, a partir da publicação desta.

Neste contexto, cabe ressaltar, por oportuno, que diante dos esforços historicamente possíveis o atual fluxograma deve e pode ser modificado. Nesse processo histórico de consolidação democrática e de cidadania, a formação desejada para o egresso da Faculdade de Direito deverá ser aquela que corresponda aos compromissos sociais da instituição, de seu corpo docente, técnico-administrativo e estudantil.

A apresentação de uma nova proposta de fluxograma de formação deve combinar o estudo do processo histórico que determina as atuais condições dedicadas à formação, levando-se em conta os aspectos institucionais da Faculdade de Direito inserida no contexto internacional, nacional, regional e local, e o efetivo desenvolvimento de uma formação capaz de responder as exigências da sociedade goiana e brasileira no presente e futuro próximos. Com isto, os objetivos da Faculdade de Direito e da formação jurídica sugerida são os seguintes.

5 CONCEPÇÃO DO CURSO DE DIREITO

5.1 OBJETIVOS

Ao se estabelecer os objetivos da Faculdade de Direito e da formação jurídica pretendida busca-se adotar, como referencial, a formação universitária que ensine a cultivar o espírito crítico, a busca do conhecimento, a dúvida, a imaginação, a capacidade de análise e síntese, as interpretações adequadas e racionais, a ética etc.

A formação acadêmica e profissional deve estar articulada com estes objetivos, contribuindo para que os cidadãos possam exercer a sua cidadania, e sua vida pessoal e profissional, à luz da ética, do humanismo e reflexão crítica. A formação jurídica deve estar fundada na equação das necessidades e compreensão da sociedade nacional, regional, e local, sem esquecer a realidade da sociedade internacional, por conseqüência, por uma base compreensiva da democracia como práxis social, em que o instituído passa a ser algo aberto à participação e passível de superação diante da atuação fundamentada e comprometida com a sociedade.

Desse modo, a formação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, por meio de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a efetivação de currículo orgânico, devidamente integrado, tem por objetivo não somente a formação técnico-positiva, mas também o desenvolvimento da criatividade e da reflexão crítica dos alunos, visando a conscientizá-los do seu perfil social e político, como cidadão e agente transformador da sociedade.

O incentivo a uma sólida formação geral faz-se necessária para que o egresso possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção de conhecimento, inclusive, com o estímulo de práticas de estudo independente, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno. Outra dimensão importante é o fortalecimento entre a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, os grupos de estudos, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão.

Pode-se citar ainda, como objetivos do curso de Direito, a integração entre os cursos de graduação e pós-graduação (especializações e mestrados), com vista à criação de linhas de pesquisa; e a ação da Faculdade de Direito, como um todo da Universidade Federal de Goiás, com a comunidade, de “transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício

profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, objetivando alcançar uma sociedade mais justa em que os cidadãos se empenham na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais” (art. 5º do Estatuto da UFG).

5.2 VOCAÇÃO E PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA A FORMAÇÃO JURÍDICA

Como objetivos do curso de Direito deve-se, preliminarmente, caracterizar sua formação como articulação de conhecimentos capazes de desenvolver os potenciais profissionais e intelectuais da região de Goiás. A formação em Direito deve ter como perspectiva um desenvolvimento humanístico de seus egressos, como agentes de mudança social, devidamente articulado com uma formação profissional.

A vocação do curso de graduação da Faculdade de Direito, como justificativa de suas experiências e expectativas, já foi exposta em diversas passagens de projeto. O curso de graduação em Direito oferecida em Goiás pela Faculdade de Direito há mais de 106 anos, justifica-se enquanto única universidade pública federal no Estado de Goiás. A formação jurídica, com sólida base constitucional, justifica-se pela vocação agropecuária da região Centro-Oeste, notadamente do Estado de Goiás, dos problemas de ordem econômico-social da região, de conflitos sociais, de problemas ambientais do cerrado, de inserção regional, nacional e internacional, de estudos avançados na área jurídica etc.

Como a formação em Direito cumpre, historicamente, um papel de formar quadros para a atuação como agentes do estado, não se pode deixar de desenvolver a formação ampla do profissional em direito, apresentando os horizontes da atividade jurídica como forma de indicar possíveis caminhos a serem escolhidos pelos formandos para a sua atuação profissional.

A formação jurídica deve vislumbrar uma articulação do desenvolvimento prático, profissional e humanístico. A base da formação deve constituir-se na visão humanística a ser desenvolvida durante o curso de Direito. Esta, por sua vez, deve articular a capacidade de entendimento da realidade social em que está inserido o estudante e futuro profissional, com a identificação dos elementos determinantes desta estrutura social e desenvolvimento de suas formas de ação. Desse modo, além do diagnóstico do ambiente social faz-se necessário desenvolver formas de sua atuação vinculadas aos potenciais humanos desta sociedade.

Para atingirmos os objetivos do curso de Direito a instituição deverá concretizar durante o processo de formação as habilidades de leitura, compreensão e elaboração de textos e documentos; de interpretação e aplicação do Direito; de pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; de correta utilização da linguagem (com clareza, precisão e propriedade), fluência verbal e escrita, com riqueza de vocabulário; de utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica; de julgamento e tomada de decisões; e domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Os princípios norteadores da formação devem equacionar os objetivos com o processo de orientação dos conteúdos a serem desenvolvidos no fluxograma do curso.

A formação jurídica pode ocorrer em relação ao mercado profissional para a instituição, geralmente contemplando as seguintes orientações: (a) uma formação acadêmica em que os alunos receberiam, coerentemente, uma especialização voltada para o desenvolvimento de uma metodologia específica para uma futura inserção na vida acadêmica; (b) uma formação técnica em que os bacharéis tentarão se inserir no mercado de trabalho em profissões jurídicas, por meio de concursos públicos; (c) uma formação advocatícia para fins de mercado de trabalho existente na região. Nesse caso, é o mercado de trabalho que orienta a formação profissional e o perfil do egresso, muito aplicado pelas instituições particulares.

Em outra direção, os princípios norteadores da formação, numa instituição pública, devem partir de um diagnóstico amplo da sociedade e da instituição, considerando os aspectos econômicos, sociais, culturais e científicos da sociedade, e equacionando o papel da instituição neste contexto.

Como princípios norteadores da formação em Direito sugere-se os seguintes:

- a) Uma formação crítica e criadora, que possibilite ao estudante o exercício da auto-reflexão e busca de soluções aos problemas apresentados, analisando criativamente as situações impostas;
- b) Uma formação teórica sólida que permita compreender, de forma crítica e rigorosa, o Direito, os valores humanos e as relações sociais;
- c) A pesquisa como dimensão da formação e do trabalho docente, visando à inserção crítica dos alunos na esfera da compreensão e da produção do saber;

- d) A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão e a articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Uma formação humanística concreta em que os problemas do mundo, em especial do País e da região sejam investigados com consistência para fundamentar um comportamento social ativo, a possibilitar a superação de si mesmo, da insensibilidade individualista que resiste em reconhecer os problemas do outro e da coletividade.
- f) Uma formação voltada para os aspectos jurídicos relevantes na sociedade local, regional, nacional e internacional, articulados com uma formação constitucional como referência para a ordem jurídica global;
- g) Uma formação democrática, em que as relações de ensino-aprendizagem tenham como objetivo a promoção da participação discente no processo educativo.
- h) Uma formação voltada para a inserção do egresso numa sociedade marcada pelo colapso ambiental e pela violência social, decorrente da forma irracional da produção social e da constante exclusão de contingentes populacionais do processo produtivo.
- i) O processo educativo como parte integrante da realidade social e histórico-cultural;
- j) A unidade entre a teoria e a prática;
- k) A autonomia dos trabalhos docente e discente;
- l) A interdisciplinaridade na organização curricular.

Com estes princípios norteadores pretende-se qualificar o egresso como sujeito social em uma sociedade que necessita de mudanças responsáveis, adequadas e racionais, em que o estudante de Direito se converte em agente de construção de uma sociedade democrática, ética e humanista.

5.3 LINHAS DE PESQUISA DA GRADUAÇÃO

Na definição dos princípios norteadores para a formação do profissional em Direito sugere-se as seguintes linhas de pesquisa:

I – TEORIA DO DIREITO, METODOLOGIA DO DIREITO E DIREITO COMPARADO.

II - DIREITOS HUMANOS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA.

III – DIREITO AGRO-AMBIENTAL E CONFLITOS SOCIAIS.

**IV – DIREITO NAS SOCIEDADES PERIFÉRICAS:
CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA.**

**V - DIREITOS SOCIAIS E AS RELAÇÕES ENTRE O ESTADO E
SOCIEDADE.**

**VI – DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÔMICO E RELAÇÕES
PRIVADAS**

**VII – NOVOS DIREITOS, ACESSO À JUSTIÇA E A
EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL**

**VIII - RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**

Deve-se observar, por oportuno, que estas linhas de pesquisa devem ser constantemente discutidas e analisadas para fins de identificação contemporânea e fixação como princípios norteadores para a formação do profissional em Direito.

O eixo de formação voltado para estudo e pesquisa sobre os direitos humanos, direito agro-ambiental, direito penal e violência, direitos sociais etc., deve basear-se sobre uma sólida base constitucional de compreensão da formação jurídica, o que possibilita a abertura de diversos conteúdos conexos. A promulgação da Constituição de 1988 deflagrou o processo democrático e a consolidação da cidadania em nosso país, o que justifica a definição de linha de pesquisa sobre os direitos humanos, Constituição e democracia. Nessa linha de pesquisa, busca-se promover o estudo sistemático e discussões sobre a Constituição Federal de 1988, a democracia e os direitos fundamentais, de forma a estimular a indicação de elementos que possam concorrer para o aperfeiçoamento da ordem constitucional brasileira.

Nesta perspectiva, o estudo de teorias do direito, de metodologia do direito e direito comparado, apresenta-se como adequado para a pesquisa e o aperfeiçoamento acadêmico teórico-prático de nossos egressos.

A formação em direito agro-ambiental justifica-se pela vocação agropecuária da região Centro-Oeste, notadamente do Estado de Goiás. Foi essa vocação que justificou a implantação dos cursos de especialização em Direito Agrário, desde os anos 70 e, em 1985, de Mestrado, tornando-se uma referência internacional. A ordem econômico-social

da região é marcada pelo embate entre a produção em alta escala propiciada pela concentração de terras, e a produção para consumo interno e de subsistência proporcionados por pequenos e médios produtores. Em linha paralela a estes, verifica-se uma demanda significativa dos que não têm acesso a terra, clamando por reforma agrária. Não se vislumbra, contudo, uma preocupação mais consistente com a preservação do meio ambiente, a despeito da exigente legislação editada para esse fim. Urge, portanto, que se desenvolvam linhas de pesquisa voltadas para o desenvolvimento, mas que preservem e conservem o meio ambiente.

A indicação de uma linha de pesquisa na esfera penal apenas demonstra o que já está sendo desenvolvido em termos de estudos e pesquisas jurídicas nos cursos de graduação e pós-graduação. No curso de graduação, as pesquisas jurídicas desenvolvidas, como Trabalho de Curso, e no mestrado em Ciências Penais, estão a demonstrar a importância na continuidade dessa linha de pesquisa. Como questão hodierna, a criminalidade e a violência apresentam-se como questão importante em nossa sociedade complexa, periférica, diferenciada e injusta.

De igual modo, a Faculdade de Direito, por estar localizada no Estado de Goiás, apresenta-se como *locus* apropriado para o estudo e realização de pesquisa científica sobre os direitos sociais e as relações entre o Estado e a sociedade, com destaque para o desenvolvimento regional e nacional. Nesse viés, indica-se também uma linha de pesquisa sobre o Direito constitucional econômico e relações privadas, permitindo que professores e alunos possam também voltar o ensino, a pesquisa e a extensão nessa temática.

Por último, cria-se a perspectiva de estudos a serem desenvolvidos na seara do Direito internacional, do direito comunitário e da integração. A idéia é aprofundar o estudo e a pesquisa sobre as relações internacionais e a integração latino-americana, conjugado com os diversos temas de ordem internacional, como direitos humanos, Tribunal Penal Internacional, meio ambiente, biossegurança, bioética, comércio internacional etc.

A investigação científica para a sustentação e fundamentação dos conteúdos da formação proposta deverá ser organizada a partir dessas linhas de pesquisa coletiva, devidamente articulada entre os cursos de graduação e pós-graduação (especializações e mestrado). De igual modo, deve aglutinar grupos de professores responsáveis para a implementação desses elementos de formação fundamentais. Essas linhas de pesquisas

devem consolidar uma base de produção jurídica capaz de orientar as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão, como forma de construção do conhecimento.

5.4 EXPECTATIVA DA FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL

A redefinição dos parâmetros de formação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás corresponde aos anseios de ampliação dos horizontes de formação da graduação em Direito de Goiás. Uma instituição de ensino pública superior não pode se restringir exclusivamente em atender ao mercado profissional (militante da Advocacia, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública, do funcionalismo público ou privado de quem se exige conhecimentos específicos do Direito etc.). A formação proposta deverá ser mais ampla, com característica humanística que possibilite a integral formação de cidadãos conscientes e críticos.

O perfil do profissional a ser formado no curso de Direito deve apresentar as seguintes características:

- a) Permanente formação humanística, técnico-jurídica e prática, indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;
- b) Conduta ética associada à responsabilidade social e profissional;
- c) Capacidade de apreensão, transmissão crítica e produção criativa do Direito a partir de constante pesquisa e investigação das questões relativas à realidade regional, nacional e internacional;
- d) Capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as demandas individuais e transindividuais;
- e) Capacidade de desenvolver formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e solução de conflitos individuais e coletivos, a partir do entendimento de que a solução extrajudicial preserva a paz e a harmonia social;
- f) Capacidade de atuação individual, associada e coletiva no processo comunicativo próprio ao seu exercício profissional;
- g) Domínio da gênese, dos fundamentos, da evolução e do conteúdo do ordenamento jurídico vigente;

- h) Visão atualizada das questões contemporâneas, com consciência dos problemas de seu tempo e de seu espaço; e.
- i) Capacidade de desenvolver a aptidão específica de pesquisador.

O art. 3º da Resolução CNE/CES nº 9/2004 estatui que “o curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, e aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania”.

Conforme dispõe o art. 4º da r. resolução, o curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

- I – leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;
- II – interpretação e aplicação do Direito;
- III – pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- IV – adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;
- V – correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;
- VI – utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- VII – julgamento e tomada de decisões; e.
- VIII – domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Desse modo, o que se busca é a formação jurídica ampla, com característica humanística que possibilite a integral formação de cidadãos conscientes e críticos.

5.5 AS CONDIÇÕES OBJETIVAS DE OFERTA DE VAGAS

A oferta de vagas da UFG, para ingressar na Faculdade de Direito, pode se dar de três formas: 1) em turma de 60 vagas, no período diurno (predominantemente), oferecida no Campus II de Goiânia; 2) em turma de 60 vagas, no período noturno (predominantemente), oferecida no Campus II de Goiânia; 1) em turma de 60 vagas, no período noturno (predominantemente), oferecida na Extensão da Cidade de Goiás-GO.

A idéia é que no futuro próximo a Faculdade de Direito, desde que garantido o aumento do espaço físico e de professores, possa operacionalizar a implementação de duas turmas no primeiro semestre e duas turmas no segundo semestre, com a diminuição de alunos por turma (40), mas com aumento de 40 alunos matriculados no curso de Direito (de 120 passa a ter 160 alunos). Concilia-se a qualidade com o aumento de oferta de vagas no curso de graduação em Direito.

A estrutura física da Faculdade de Direito, para a implementação deste projeto político-pedagógico, necessita de modificações importantes, tais como: aumento e reformas das salas de aulas; reestruturação do Núcleo de Prática Jurídica; espaço físico para o GEPECO etc.

Quanto ao número de professores, acredita-se que o novo fluxograma a ser implementado no curso de Graduação da Faculdade de Direito deverá impor um aumento do número de professores, motivo pelo qual devem ser realizados os concursos públicos para o preenchimento das vagas necessárias.

6 ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular proposta tem como fundamento à equação entre as atuais condições de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Direito, e as condições a serem criadas durante o processo de implementação do novo fluxograma de formação jurídica.

Neste sentido, para operacionalizar o processo de transição entre o modelo atual e os novos parâmetros propostos, sugere-se que algumas disciplinas que atualmente figuram como obrigatórias passem a ser optativas, o que permitirá o surgimento de novas perspectivas de formação para o corpo discente, bem como, reorientando a prática docente de cunho processual, com vistas a desenvolver ao máximo as potencialidades do atual e futuro corpo docente da instituição, dentro dos objetivos gerais e específicos propostos para a formação geral e para a formação profissional.

O currículo da Faculdade de Direito deve guardar coerência com os objetivos do curso, a ser estruturado com uma visão universalista e regionalista. Esta articulação revela-se através de grade curricular ao enfatizar disciplinas próprias da geo-economia goiana, a exemplo do Direito agrário e Direito ambiental, como aquelas de conteúdo universalizante, a exemplo de sociologia, filosofia, ciência política etc.

O perfil do profissional egresso deve estar emoldurado no currículo, colimando equilíbrio entre a formação dogmática, com a formação crítica, como um agente de transformação, a fim de que não se transforme em agente técnico homologador de modelos.

Os conteúdos devem estar articulados de tal maneira que as disciplinas devem contribuir para a formação integral do discente. Os conteúdos devem relacionar-se com a realidade nacional e internacional, segundo uma perspectiva histórica e contextualizada dos diferentes fenômenos relacionados com o direito, interligados dentro de três eixos de formação: fundamental (relação do Direito com outras áreas do saber), profissional (de enfoque dogmático, de observância, interpretação e aplicação do Direito) e prática (integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos).

Quanto ao dimensionamento da carga horária das disciplinas deve-se observar a natureza de abrangência dos conteúdos, sem perder de vista a fonte normativa de cada uma delas a ser fixada nas ementas das disciplinas. A adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas devem ser uma constante, pois o que se ensina no presente deve

ser feito com os olhos no futuro, sem olvidar a experiência do passado. Concebe-se o Direito como parte de uma ciência cultural, com reverência de sua historicidade.

O acervo bibliográfico deve ser um esforço de toda a comunidade jurídica em prol de uma luta conjunta pelo seu aumento e qualidade de obras jurídicas. Estabelece o art. 5º da Portaria 1886/94 que “cada curso jurídico manterá um acervo bibliográfico atualizado de no mínimo dez mil volumes de obras jurídicas e de referência às matérias do curso, além de periódicos de jurisprudência, doutrina e legislação”. Não obstante ter sido revogada acredita-se que deve ser um objetivo permanente a melhoria e atualização do acervo bibliográfico da Faculdade de Direito.

Quanto às atividades de ensino, a Portaria nº 09/2004 dispõe o seguinte:

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I – Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II – Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e.

III – Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

De acordo com o art. 6º da Resolução nº 9/2004, “a organização curricular do curso de graduação em Direito estabelecerá expressamente as condições para sua efetiva conclusão e integralização curricular de acordo com o regime acadêmico que as Instituições de Educação Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto nesta Resolução”.

O currículo pleno que se quer instituir na Faculdade de Direito deve ser formado por um conjunto de atividades, que a partir da Portaria nº 09/2004 passa a compreender: (a) as matérias que compõem o conteúdo mínimo e demais matérias que o compuserem; (b) as

atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão; (c) o estágio supervisionado de prática jurídica; e (d) Trabalho de Curso. A seguir, busca-se fixar as bases da organização curricular.

6.1 DURAÇÃO DO CURSO, CARGA HORÁRIA E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

A Portaria nº 1886/94, em seu artigo 1º, estatua a carga horária de 3.300 horas de atividades para os cursos jurídicos, cuja integralização deveria ser feita em pelo menos cinco e no máximo oito anos letivos. Por sua vez, estabelecia que o curso noturno deveria observar o mesmo padrão de desempenho e qualidade do curso do período diurno, tendo um máximo de quatro (04) horas de atividades didáticas (art. 2º).

Com a edição da Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, não houve a fixação de carga horária mínima ou de tempo para integralização curricular; todavia, estabelece em seu art. 2º, que a duração do curso e toda a organização das diretrizes curriculares deve estar expresso no projeto pedagógico. No que se refere à duração e carga horárias dos cursos de graduação em Direito, o art. 11 da Resolução nº 9/2004 dispõe que serão estabelecidas por meio de Resolução da Câmara de Educação Superior.

Em não havendo qualquer definição a respeito até o presente momento, a Faculdade de Direito irá adotar uma duração e carga horária para o curso de graduação segundo parâmetros razoáveis e adequados analisados a partir de sua realidade estrutural e acadêmica.

Desse modo, para a integralização curricular, o curso de graduação da Faculdade de Direito terá a duração total de **4.268 horas** de atividades, a serem cumpridas, no mínimo, em dez (10) semestres, ou, no máximo em dezesseis (16) semestres, cada um com cem (100) dias letivos e uma média de cinco horas diárias de atividades.

Desse modo, para a duração do curso, carga horária, integralização curricular, em resumo, sugere-se o seguinte:

- I - 2768 h de disciplinas do núcleo comum;
- II - 448 h de disciplinas do núcleo específico obrigatório;
- III - 128 h de disciplinas do núcleo específico optativo;
- IV - 400 h de disciplinas do núcleo específico profissional;
- V - 224 h de núcleo livre;
- VI - 300 h de atividades complementares.

6.2 MATRIZ CURRICULAR

A construção de uma estrutura de conteúdos a serem desenvolvidos durante o curso de Direito passa pela compreensão de que a consolidação dos seus objetivos gerais irão se concretizar a partir das metas de cada componente do fluxograma do curso.

Em atendimento à Resolução CNE/CES nº 9/2004 (art. 5º) e ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás, as disciplinas do curso de graduação em Direito foram instituídas com conteúdos e atividades que atendam aos eixos de formação fundamental, profissional e prático, distribuídas nos seguintes núcleos: (a) Núcleo Comum; (b) Núcleo Específico; e (c) Núcleo Livre. Com esse propósito, busca-se a seguir expor a estrutura do curso.

6.2.1 DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM

As disciplinas do Núcleo Comum objetivam fornecer ao futuro profissional conteúdos básicos e necessários para sua formação profissional. Tendo em vista a formação do discente, as disciplinas e atividades previstas no **núcleo comum** são **obrigatórias**.

As disciplinas que irão compor o **Núcleo comum** do fluxograma curricular são as seguintes:

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	UNIDADE RESPONSÁVEL	CHS		CHT
			TEO	PRA	
Ciência Política	Não há	Faculdade de Direito	3	-	48
Direito Administrativo I	Teoria Geral do Estado, Teoria da Constituição, Direito Constitucional I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Administrativo II	Direito Administrativo I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil I (Parte Geral I)	Introdução ao Direito	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil II (Parte Geral II),	Direito Civil I (Parte Geral I)	Faculdade de Direito	3	-	48
Direito Civil III (Obrigações)	Direito Civil II (Parte Geral II)	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil IV (Contratos)	Direito Civil III (Obrigações)	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil V (Direitos Reais)	Direito Civil III (Obrigações)	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil VI (Família)	Direito Civil III (Obrigações)	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Civil VII (Sucessões)	Direito Civil III (Obrigações)	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Constitucional I	Teoria Geral do Estado, Teoria da Constituição, Ciência Política	Faculdade de Direito	4	-	64

Direito Constitucional II	Direito Constitucional I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito do Trabalho I	Direito Civil III	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito do Trabalho II	Direito do Trabalho I	Faculdade de Direito	4	-	64

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	UNIDADE RESPONSÁVEL	CHS		CHT
			TEO	PRA	
Direito Empresarial I	Não há	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Empresarial II	Direito Empresarial I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Empresarial III	Direito Empresarial II	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Penal I	Não há	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Penal II	Direito Penal I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Penal III	Direito Penal II	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Penal IV	Direito Penal II	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Civil I	Teoria Geral do Processo	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Civil II	Direito Processual Civil I	Faculdade de Direito	3	-	48
Direito Proc. Civil III	Direito Processual Civil II	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Civil IV	Direito Processual Civil III	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Civil V	Direito Processual Civil IV	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Penal I	Criminologia, Direito Penal III	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Penal II	Direito Processual Penal I	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Penal III	Direito Processual Penal II	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Proc. Penal IV	Direito Processual Penal III	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Tributário I	Teoria da Constituição	Faculdade de Direito	4	-	64
Direito Tributário II	Direito Tributário I	Faculdade de Direito	4	-	64
Economia Política	Não há	Faculdade de Direito	3	-	48
Ética Profissional Jurídica	Não há	Faculdade de Direito	3	-	48
Filosofia Geral	Não há	Filosofia	3	-	48
Filosofia Jurídica	Filosofia Geral	Faculdade de Direito	4	-	64
Hermenêutica Jurídica e Direito Intertemporal	Introdução ao Direito	Faculdade de Direito	3	-	48
História do Pensamento Jurídico	Não há	Faculdade de Direito	3	-	48
Introdução ao Direito	Não há	Faculdade de Direito	4	-	64
Metodologia da Pesquisa em Direito	Metodologia do Trabalho Científico	Faculdade de Direito	2	-	32
Metodologia do Trabalho Científico	Não há	Faculdade de Educação	2	-	32
Trabalho de Curso I (Projeto)	Metodologia da Pesquisa em Direito	Faculdade de Direito	2	-	32
Trabalho de Curso II (Elaboração e Defesa)	Trabalho de Curso I (Projeto)	Faculdade de Direito	2	-	32
Sociologia Geral	Não há	CS	3	-	48
Sociologia Jurídica	Sociologia Geral	Faculdade de Direito	4	-	64

Teoria Geral do Estado	Ciência Política	Faculdade de Direito	4	-	64
Teoria da Constituição	Não há	Faculdade de Direito	2	-	32
Teoria Geral do Processo	Direito Penal II, Direito Civil II	Faculdade de Direito	4	-	64
	Carga Horária Total:				2768

6.2.2 DISCIPLINAS DO NÚCLEO ESPECÍFICO

A Portaria do MEC nº 1886, de 30 de dezembro de 1994, estabelecia que a partir do 7º semestre, e observado o conteúdo mínimo previsto, o curso poderá concentrar-se em uma ou mais área de especialização, segundo suas vocações e demandas sociais e de mercado de trabalho (art. 8º).

Apesar de não mais constar na redação da Resolução nº 9/2004, serão criados eixos de formação específica, com diversas disciplinas e conteúdos, que serão escolhidos pelos alunos conforme suas vocações e demandas sociais e de mercado de trabalho. Nesse sentido, o Regulamento Geral de Cursos da UFG dispõe que o Núcleo Específico é o conjunto de conteúdos que darão especificidade à formação do profissional (§ 1º do art.5º).

O Núcleo Específico será ministrado em disciplinas obrigatórias e optativas que definem eixos de formação segundo o perfil desejado para o egresso, as linhas de pesquisa, interconectividade entre graduação e pós-graduação e as especificidades regionais.

O Núcleo Específico será ministrado em disciplinas, obrigatórias e optativas, inseridas nos seguintes eixos temáticos (Política Criminal; Cidadania, Direitos Sociais e Interesses Transindividuais; Direito Processual e Efetividade da Prestação Jurisdicional, Direito Civil e Empresarial, Direito nas Relações Internacionais) e profissionalizante:

EIXO TEMÁTICO I - POLÍTICA CRIMINAL

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Criminologia	Não há	32	Obrigatória
Medicina Legal	Direito Penal III	64	Obrigatória
Leis Penais Específicas	Direito Penal II	48	Optativa
Direito de Execução Penal e Administração Prisional	Não há	32	
Direito Penal Internacional	Direito Constitucional	32	Optativa

EIXO TEMÁTICO II CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Direito Agrário	Direito Constitucional II, Direito Civil V	64	Obrigatória
Direito Ambiental	Direito Constitucional II	64	Obrigatória
Direitos Individuais Especiais	Não há	48	Optativa
Direito do Consumidor	Não há	32	Optativa
Direito Previdenciário	Não há	48	Optativa

EIXO TEMÁTICO III
DIREITO PROCESSUAL E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Direito Processual Trabalhista	Teoria Geral do Processo, Direito do Trabalho I	64	Obrigatória
Direito de Negociação, Mediação e Arbitragem	Não há	32	Optativa
Direito Processual Administrativo	Direito Administrativo II, Teoria Geral do Processo	32	Optativa
Ações Coletivas	Teoria Geral do Estado	32	Optativa
Processo Constitucional	Direito Constitucional I	32	Optativa

EIXO TEMÁTICO IV
DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Direito Econômico e Concorrência	Economia Política, Direito Constitucional I	48	Obrigatória
Responsabilidade Civil	Direito Civil III	48	Obrigatória
Direito Imobiliário	Não há	32	Optativa
Propriedade Industrial	Direito Empresarial III	32	Optativa

EIXO TEMÁTICO V
DIREITO NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Direito Internacional Público	Introdução ao Direito	64	Obrigatória
Direito Comunitário e da Integração	Teoria Geral do Estado	48	Optativa
Direito Comparado	Introdução ao Direito	32	Optativa
Direito do Comércio Internacional	Direito Econômico e Concorrência, Direito Civil V	32	Optativa

NÚCLEO ESPECÍFICO PROFISSIONALIZANTE
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	CHT	NATUREZA
Estágio Supervisionado I	Teoria Geral do Processo	32	Obrigatória
Estágio Supervisionado II	Estágio Supervisionado I	32	Obrigatória
Estágio Supervisionado III	Estágio Supervisionado II	32	Obrigatória
Estágio Supervisionado IV	Estágio Supervisionado III	32	Obrigatória
Estágio Supervisionado V	Estágio Supervisionado IV	32	Obrigatória
Laboratório de Prática Jurídica (Civil I)	Direito Processual Civil III	48	Obrigatória
Laboratório de Prática Jurídica (Civil II)	Laboratório de Prática Jurídica (Civil I)	48	Obrigatória
Laboratório de Prática Jurídica (Penal I)	Direito Processual Penal III	48	Obrigatória

Laboratório de Prática Jurídica (Penal II)	Laboratório de Prática Jurídica (Penal I)	48	Obrigatória
Laboratório de Prática Jurídica (Trabalhista)	Direito Processual Trabalhista	48	Obrigatória

6.2.3 DISCIPLINAS DO NÚCLEO LIVRE

O Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) da Universidade Federal de Goiás também institui o NÚCLEO LIVRE nos currículos dos cursos. O currículo proposto na Faculdade de Direito também prevê disciplinas e atividades eletivas que compõem o núcleo livre, e que são a base da prática como componente curricular ao longo do curso.

O núcleo livre está distribuído em cada semestre letivo, permitindo ao aluno participar das disciplinas, atividades e núcleos de pesquisa que possibilitem o aprofundamento da compreensão da relação entre teoria e prática e das áreas de formação propostas. Dessa forma, o núcleo livre constitui-se em momento de flexibilização curricular e da prática como componente curricular, perfazendo um total de 224 horas (5 % da carga horária total do curso).

O RGCG dispõe que o “Núcleo livre (NL) é o conjunto de conteúdos que objetiva garantir liberdade ao aluno para ampliar sua formação. Deverá ser composto por disciplinas eletivas por ele escolhidas dentre todas as oferecidas nessa categoria no âmbito da universidade, respeitados os pré-requisitos”. Por sua vez, dispõe no item I, que a carga horária total do NL deverá ocupar um mínimo de 5% do total da carga horária de disciplinas, necessária para a integralização curricular.

No núcleo livre, os alunos poderão cursar disciplinas eletivas em outras unidades e cursos da Universidade Federal de Goiás, de acordo com a oferta registrada no cadastro do Sistema de Administração Acadêmico (SAA). A Faculdade de Direito informará ao SAA, no prazo definido no calendário acadêmico, as disciplinas a serem oferecidas no núcleo livre, em cada semestre letivo, para atender às demandas de alunos de nossa unidade e de outros cursos da UFG. Conforme o que estabelece o RGCG (§ 4º do art. 14), a oferta corresponderá, no mínimo, a 5% do total de vagas oferecidas em cada semestre letivo do curso de Direito.

Convém ressaltar que a Portaria MEC nº 1886/94 estabelecia que “as matérias e novos direitos serão incluídos nas disciplinas em que se desdobrar o currículo pleno de cada curso, de acordo com as peculiaridades e com a observância da interdisciplinaridade” (art. 6º, parágrafo único). Este entendimento não foi recepcionado pela Portaria CNE/CES nº 09/2004.

As disciplinas do núcleo livre, de caráter eletivo, poderão, constituir-se como áreas de aprofundamento de estudos e como tais serem organizadas. Deve-se ressaltar, de acordo com o § 6º do art. 14 do RGCG, que a realização da disciplina eletiva está condicionada ao número de alunos inscritos, ou seja, se o número de alunos for menor que cinco, a oferta da disciplina poderá ser cancelada. As disciplinas do núcleo livre que tenham conexão com os eixos temáticos do núcleo específico serão oferecidas preferencialmente às demais.

As disciplinas do Núcleo Livre aprovadas pelo Conselho Diretor serão disponibilizadas com ementa, carga horária, professor responsável, local e horário em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Enumeram-se, a seguir, as disciplinas eletivas que poderão compor o **NÚCLEO LIVRE** da Faculdade de Direito:

Disciplinas
Acidente de Trabalho
Antropologia e Direito
Direito nos Tribunais Internacionais
Ética e Valores Humanos
Ética empresarial e Estado
Argumentação Jurídica
Bioética e Direito
Comércio e Contratos Internacionais
Direito Administrativo III
Direito Agrário Aplicado
Direito Ambiental Internacional
Direito Autoral
Direito da Pequena e Média Empresa
Direito do Comércio Internacional
Direito e Desenvolvimento
Direito e informática
Direito e Psiquiatria
Direito Educacional
Direito Eleitoral
Direito Financeiro
Direito Internacional Privado

Direito Municipal
Direito Penal Econômico
Direito Processual Tributário
Direito Romano
Direito Urbanístico
Direitos Fundamentais e Democracia
Direitos Humanos, Movimentos Sociais e Democracia
Gestão Política
Iniciação Científica
Linguagem Jurídica
Lógica Jurídica
Mediação e Arbitragem
Mercado de Capitais
Organização Judiciária
Procedimentos Penais Especiais
Processo e Técnica Legislativos
Processo nos Juizados Especiais
Psicologia e Direito
Psicologia Forense
Relações Internacionais
Temas Contemporâneos de Direito
Teoria Geral dos Direitos Humanos
Tópicos Especiais de Direito Administrativo
Tópicos Especiais de Direito Agro-ambiental
Tópicos Especiais de Direito Civil
Tópicos Especiais de Direito Constitucional
Tópicos Especiais de Direito Internacional
Tópicos Especiais de Direito Penal
Tópicos Especiais de Direito Processual Civil
Tópicos Especiais de Direito Processual Penal
Tópicos Especiais de Direito Trabalhista
Tópicos Especiais de Direito Tributário

6.3 SUGESTÃO DE FLUXO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Apresentamos, abaixo, uma sugestão de fluxo para integralização curricular. Quando adotada, possibilitará ao acadêmico concluir o curso no tempo mínimo estabelecido pelo p. projeto político-pedagógico da Faculdade de Direito.

1º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Ciência Política	3	48
Economia Política	3	48
Sociologia Geral	3	48

História do Pensamento Jurídico	3	48
Metodologia do Trabalho Científico	2	32
Introdução ao Direito	4	64
Criminologia	2	32
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:		22 352

2º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Civil I (Parte Geral I)	4	64
Teoria da Constituição	2	32
Sociologia Jurídica	4	64
Hermenêutica Jurídica e Direito Intertemporal	3	48
Direito Penal I	4	64
Teoria Geral do Estado	4	64
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:		23 368

3º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Civil II (Parte Geral II)	3	48
Direito Penal II	4	64
Direito Constitucional I	4	64
Metodologia da Pesquisa em Direito	2	32
Filosofia Geral	3	48
Ética Profissional Jurídica	3	48
Direito Internacional Público	4	64
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:		25 400

4º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Civil III	4	64
Direito Penal III	4	64
Direito Constitucional II	4	64
Teoria Geral do Processo	4	64
Filosofia do Direito	4	64
Direito Econômico e Concorrência	3	48
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:		25 400

5º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Civil IV	4	64
Direito Penal IV	4	64
Direito Processual Penal I	4	64
Direito Processual Civil I	4	64
Direito Administrativo I	4	64
Direito Empresarial I	4	64
Estágio Supervisionado I	2	32

Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:	28	448

6º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Civil V	4	64
Direito Processual Penal II	4	64
Direito Processual Civil II	3	48
Direito Empresarial II	4	64
Direito Administrativo II	4	64
Medicina Legal	4	64
Estágio Supervisionado II	2	32
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:	27	432

7º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Processual Civil III	4	64
Direito Processual Penal III	4	64
Direito Civil VI	4	64
Direito Empresarial III	4	64
Direito Agrário	4	64
Estágio Supervisionado III	2	32
Núcleo Livre	2	32
Carga Horária total:	24	384

8º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Processual Civil IV	4	64
Direito Processual Penal IV	4	64
Direito do Trabalho I	4	64
Direito Civil VII	4	64
Trabalho de Curso	2	32
Estágio Supervisionado IV	2	32
Direito Tributário I	4	64
Núcleo Específico (optativa)	2	32
Carga Horária total:	26	416

9º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Direito Processual Civil V	4	64
Trabalho de Curso II	2	32
Direito do Trabalho II	4	64
Direito Tributário II	4	64
Direito Processual Trabalhista	4	64
Estágio Supervisionado V	2	32
Laboratório de Prática Jurídica (Civil I)	3	48
Laboratório de Prática Jurídica (Penal I)	3	48
Núcleo Específico (optativa)	2	32
Carga Horária total:	28	448

10º SEMESTRE

DISCIPLINA	CHS	CHT
Responsabilidade Civil	3	48
Direito Ambiental	4	64
Laboratório de Prática Jurídica (Civil II)	3	48
Laboratório de Prática Jurídica (Penal II)	3	48
Laboratório de Prática Jurídica (Trabalhista)	3	48
Núcleo Específico (optativa)	2	32
Núcleo Específico (optativa)	2	32
Carga Horária total:		
	20	320

6.4 EMENTAS DAS DISCIPLINAS

A formulação das ementas tem como objetivo a adequação do fluxograma do curso de Direito à Portaria CNE/CES nº 09/2004 e ao RGCG, levando em conta os padrões de qualidade e as necessidades singulares de nossa região. Destaca-se que os órgãos acadêmicos e professores deverão realizar um processo de articulação dos conteúdos das diferentes disciplinas de cada período, incluindo nos temas para formação e a adequação da bibliografia a ser adquirida e disponibilizada na biblioteca.

A seguir enumeram-se as disciplinas dos núcleos comum e específico com suas respectivas ementas constitutivas do fluxograma curricular da Faculdade de Direito da UFG:

6.4.1 DISCIPLINAS DO NÚCLEO COMUM

CIÊNCIA POLÍTICA – CHTS 48

EMENTA: Origem e constituição da sociedade. Direito. Poder e Sociedade. Estado, Direito e Política. Conceito de ciência política. Ciência Política e Teoria do Estado. O surgimento da Política na Grécia Clássica; Maquiavel e o surgimento da política moderna; Thomas Hobbes: O estado de natureza; Os fundamentos do Estado Absolutista; A teoria do Contrato Social; John Locke: O estado de natureza; O direito de resistência; A teoria da propriedade; Sociedade política ou civil; Os termos do contrato social; Jean Jacques Rousseau: O estado de natureza; Os termos do Contrato Social; Soberano e governo; A vontade geral; Os fundamentos do Estado Democrático; O Estado na concepção de Montesquieu; A atualidade conceptual do Estado: Norberto Bobbio e Reinhold Zippellius; Estado de Direito; Welfare State; Estado Democrático de Direito; Dimensões específicas da comunidade estatal; Estado industrial de regulação intensiva;

DIREITO ADMINISTRATIVO I – CHTS 64

EMENTA: O Estado moderno e o Direito Administrativo: noções introdutórias. Direito Administrativo: conceitos, evolução, atualidades e tendências doutrinárias. Regime

Jurídico-Administrativo: conceito e importância. Princípios da Administração Pública. Poderes-deveres da Administração Pública. Administração Pública: natureza, fins e atividades. Administração Direta e Indireta. Serviços Públicos: evolução histórica, regras constitucionais, caracterização e princípios aplicáveis. Intervenção do Estado no domínio econômico. Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, classificações e espécies. Extinção e modalidades. Controle da discricionariedade pelo Poder Judiciário. Processo Administrativo: conceito, requisitos, princípios, classificação, espécies e fases. Licitação: conceito, fundamentos, objeto, princípios. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos. Anulação e revogação. Recursos.

DIREITO ADMINISTRATIVO II – CHTS 64

EMENTA: Contrato Administrativo: conceito, distinções, características, modalidades, formalização, execução e controles. Extinção. Convênios e Consórcios. Bens Públicos. Domínio Público. Tipologia. Afetação e desafetação. Regime Jurídico. Uso de bens públicos por particulares. Poder de Polícia: evolução histórica, conceito, caracterização, fundamentos e finalidades. Regime Jurídico. Agentes Públicos. Cargos, empregos e funções. Regimes jurídicos aplicáveis. Servidores Públicos. Regime Disciplinar e Responsabilidades. Responsabilidade Civil do Estado: evolução histórica e regras constitucionais. Responsabilidade objetiva. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle parlamentar. Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Ações constitucionais de controle.

DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I) – CHTS 64

EMENTA: Parte Geral do Código Civil. Direito Civil: conceito, origens e fontes. Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Domicílio. Direitos da Personalidade. Objeto da relação jurídica: bens e noção de patrimônio. Dos bens. Classificação dos bens: bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e bens particulares; bens no comércio e fora dele. Bem de família. Direitos registráveis e direitos não registráveis. Registro de bens móveis e de bens imóveis.

DIREITO CIVIL II – (PARTE GERAL II) - CHTS 48

EMENTA: Fatos e atos jurídicos. Classificação dos atos jurídicos. Distinção entre ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. Teoria do negócio Jurídico: planos da existência, da validade e da eficácia. Defeitos da vontade na formação dos negócios jurídicos. A incongruência entre a vontade e a sua manifestação: erro ou ignorância, dolo, coação e estado de perigo. O fim ilícito desvirtua o ato: lesão, simulação, fraude contra credores. Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. O sistema das nulidades: atos nulos e atos anuláveis. Nulidade e inexistência. Atos ilícitos e a distribuição equitativa dos prejuízos. Prescrição e decadência.

DIREITO CIVIL III (OBRIGAÇÕES) – CHTS 64

EMENTA: Teoria Geral das Obrigações. Obrigações: noção, fontes, espécies, estrutura e função. Distinção entre obrigação, dever em geral, ônus e estado de sujeição. Modalidades das obrigações. Cumprimento e não cumprimento das obrigações. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Execução das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e outros modos indiretos de extinção obrigacional. Cessão de crédito. Garantia Geral das Obrigações: meios de conservação da garantia patrimonial; *astreintes*; fiança; privilégios; penhor e hipoteca. Liquidação das obrigações. Concurso de

credores. Responsabilidade contratual. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Culpa e risco: responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva. Atos causadores de dano não considerados ilícitos: a legítima defesa, o abuso do direito. Responsabilidade por ato ou fato de outrem.

DIREITO CIVIL IV – (CONTRATOS) - CHTS 64

EMENTA: Teoria Geral dos contratos: conceito, caracterização, princípios, origem e evolução atual. Formação contratual. Espécies contratuais tradicionais e as modernas figuras de contratos civis. Dos contratos em espécie: obrigações por declaração unilateral da vontade - títulos ao portador e promessa de recompensa; obrigações por atos ilícitos; arras, estipulações em favor de terceiros, vícios redibitórios, evicção; enriquecimento sem causa; contrato preliminar e contrato de adesão; contratos atípicos e contratos inominados; contrato fiduciário, mediação e contratos coligados. Tendências atuais do direito contratual.

DIREITO CIVIL V (DIREITOS REAIS) – CHTS 64

EMENTA: Direito das coisas: conceito, classificação e conteúdo. Distinção entre direito real e direito obrigacional. Direitos reais: características, conceito, objeto, constituição e classificação. Posse: origem, conceito, natureza jurídica, teorias e evolução histórica. Modos de aquisição e perda da posse. Classificação da posse. Proteção possessória. Usucapião. Efeitos. Da Propriedade: noções, evolução, natureza jurídica, fundamento, evolução histórica. Função social, restrições legais e limitações voluntárias. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Registro de Imóveis. Aquisição e perda da propriedade móvel. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Do condomínio. Incorporações. Propriedade resolúvel. Propriedade móvel. Noções de direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias: aspectos gerais. Direitos reais de garantia: penhor, anticrese e hipoteca. Direitos reais de gozo: enfiteuse, servidões, usufruto, uso, habilitação, rendas constituídas sobre imóveis. Direito real de aquisição: compromisso irrevogável de venda de imóveis, direito de superfície. Direitos reais de garantia: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e anticrese.

DIREITO CIVIL VI (FAMÍLIA) – CHTS 64

EMENTA: Direito de Família: noções, origem e evolução. A família e a sociedade. Especificidades das relações familiares, ou de afeto. A família na Constituição de 1988. Famílias monoparentais. Eixo matrimonial: casamento, habilitação, celebração, impedimentos, provas, nulidade e anulação, e efeitos. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal e divórcio. Eixo concubinário: união estável, histórico e evolução, visão atual, regulamentação e legislação projetada. Eixo parental: parentesco, filiação legítima e ilegítima, reconhecimento de filhos, alimentos, adoção. Eixo assistencial: pátrio poder, tutela e curatela. Ausência.

DIREITO CIVIL VII (SUCESSÕES) – CHTS 64

EMENTA: Direito das Sucessões: conceito, fundamentos e evolução histórica. Sucessão em geral. Abertura da sucessão legítima e testamentária. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Exclusão da sucessão. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Sucessão testamentária ativa e passiva. Herdeiros necessários. Formas ordinárias e especiais de testamento. Disposições testamentárias e sua

redução. Legados. Direito de acrescer entre os herdeiros e legatários. Substituição e fideicomisso. Deserdação. Testamenteiro. Partilha e inventário. Arrolamento.

DIREITO CONSTITUCIONAL I – CHTS 64

EMENTA: A Constituição como o fundamento de validade do sistema jurídico-positivo. A evolução constitucional do Brasil. As espécies normativas. O processo legislativo. O controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. A Constituição da República Federativa do Brasil. Preâmbulo. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos.

DIREITO CONSTITUCIONAL II – CHTS 64

EMENTA: A organização político-administrativa do Estado. A Federação brasileira. Entes federativos. Competências. Intervenção federal e estadual. Poder Legislativo. Processo legislativo. Tribunal de Contas. Poder Executivo. Poder Judiciário. Precatórios. Funções Essenciais à Administração da Justiça. Defesa das Instituições Democráticas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO DO TRABALHO I – CHTS 64

EMENTA: Direitos sociais. Direito do Trabalho: noções propedêuticas e históricas. Definição, autonomia, classificação e fontes. Direito Individual do Trabalho. Empregado e Empregador. Contrato de Trabalho. A estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Normas gerais de tutela do trabalho: identificação profissional; duração do trabalho; jornada de trabalho; prorrogação da jornada; períodos de descanso; trabalho noturno; salário mínimo; férias; segurança e medicina do trabalho. Normas especiais de tutela do trabalho. Disposições especiais sobre a duração e condições de trabalho. Proteção do trabalho da mulher e do menor. Do contrato individual de trabalho: disposições gerais; salário e remuneração; alteração; suspensão e interrupção; aviso prévio; rescisão contratual, homologação, e estabilidade. A relação do emprego rural.

DIREITO DO TRABALHO II – CHTS 64

EMENTA: Conflitos trabalhistas. Direito Internacional do Trabalho e a OIT. Formas de composição. Direito Coletivo do Trabalho. Liberdade sindical. Organização sindical. Funções do sindicato. Associações Sindicais. Federações e Confederações. Centrais sindicais. Conflitos coletivos de trabalho e suas formas de solução. Negociação coletiva. Convenção coletiva de trabalho. Justiça do Trabalho. O direito de greve e o *lock-out*. Perspectivas do Direito Coletivo do Trabalho brasileiro e internacional. As relações de trabalho e o Mercosul.

DIREITO EMPRESARIAL I – CHTS 64

EMENTA: Direito comercial: teoria geral. Da empresa. Do empresário. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Registro da empresa. Propriedade industrial. Prepostos, gerentes e auxiliares da atividade empresarial. Escrituração empresarial. Sociedades empresárias. Sociedades não personificadas. Sociedades não empresariais. Sociedades empresariais em espécie: Sociedades em nome coletivo. Sociedades em comandita simples.

Sociedades em conta de participação. Sociedades limitadas. Dissolução das sociedades contratuais. Sociedades coligadas e controladas. Transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades. Sociedades dependentes de autorização. Nacionalidade das sociedades. Sociedades por Ações. Sociedade anônima: características estruturais e funções econômicas. Companhias abertas e fechadas. A sociedade anônima e o mercado de capitais. Sociedade anônima: constituição. Formação do capital social. Espécies e classes de ações. Outros títulos das SAs: as partes beneficiárias, debêntures, bônus de subscrição e *commercial papers*. Direitos e deveres de acionistas. Deliberações sociais: assembleias gerais e especiais. Administração. Conselho fiscal. Aumento e redução do capital social. Lucros sociais e sua distribuição. Negócios sobre o controle acionário. Sociedade anônima: dissolução e liquidação. Transformação, incorporação, fusão e cisão das sociedades. Os grupos societários: coligação e controle, participação recíproca, responsabilidades administrativas, demonstrações financeiras, subsidiária integral. Os grupos societários convencionais: grupo de subordinação, o consórcio. As sociedades em comanditas por ações.

DIREITO EMPRESARIAL II – CHTS 64

Contratos empresariais: teoria geral. Compra e venda empresarial. Contratos de cooperação empresarial: Comissão, representação, concessão, franquia, distribuição, transferência de tecnologia. Contratos bancários: Mútuo, desconto, abertura de crédito, crédito documentário. Contratos bancários impróprios: Alienação fiduciária em garantia, faturização, arrendamento mercantil, cartão de crédito. Contratos de seguro. Títulos de crédito: conceito, princípios e atributos. Constituição do crédito cambiário. Classificação dos títulos de crédito. Títulos ao portador, a ordem, e nominativos. Letra de Câmbio: legislação aplicável. Requisitos. Letra de câmbio: legislação aplicável. Requisitos. Nota Promissória: legislação aplicável. Requisitos. Duplicata: legislação aplicável. Requisitos. Duplicata de prestação de serviços. Cheque: legislação aplicável. Requisitos. Títulos de crédito impróprios: Títulos de investimento. Títulos de financiamento. Títulos representativos.

DIREITO EMPRESARIAL III - CHTS – 64

Direito Falimentar: conceito, evolução histórica, princípios, sujeito. Processo falimentar: pedido de falência. Sentença declaratória. Sentença denegatória. Administração da falência. Fase cognitiva do processo falimentar. Fase satisfativa do processo falimentar. Reabilitação do falido. Regime jurídico patrimonial do falido. Regime jurídico negocial do falido. Regime jurídico dos credores do falido. Crimes falimentares. Concordata: condições gerais. Concordata preventiva. Concordata suspensiva. Oposição à concordata. Liquidação judicial das instituições financeiras. O Projeto de Lei de Falências. Os novos institutos no âmbito da quebra. A recuperação judicial da empresa. Direito Marítimo: noções gerais. Direito Aeronáutico: noções gerais.

DIREITO PENAL I – CHTS 64

EMENTA: Estudo da propedêutica jurídico penal: parte geral. Estudo da norma penal. Estudo da teoria geral do crime. Tipicidade. Antijuridicidade. Culpabilidade.

DIREITO PENAL II – CHTS 64

EMENTA: Concurso de pessoas. As penas. Concursos de crimes. Regimes de execução. Cominação das penas. Aplicação. Medidas de segurança. Suspensão condicional da pena.

Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Noções sobre ação penal. Da extinção da punibilidade.

DIREITO PENAL III – CHTS 64

EMENTA: Introdução ao estudo dos crimes em espécie. Dos crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho.

DIREITO PENAL IV – CHTS 64

EMENTA: Estudo sistemático das normas incriminadoras em espécie. Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra os costumes. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I – CHTS 64

EMENTA: Do processo de conhecimento. Do procedimento: a) procedimento comum: ordinário e sumário; b) procedimentos especiais. Fases do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Sujeitos do Processo. Atos do juiz, das partes, auxiliares da justiça. Nulidades processuais. Formação do processo: a petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de pedidos. Tutela Antecipatória. Citação. Intimação. Resposta do réu. Reconhecimento do pedido. Revelia e contumácia. Defesa e exceções. A contestação. A reconvenção. A audiência de instrução e julgamento. Conciliação. A suspensão do processo. Extinção do processo. Do julgamento conforme o estado do processo: julgamento antecipado da lide. Do saneamento do processo.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL II – CHTS 48

EMENTA: Instrução da causa. Prova: conceito, discriminação, ônus e valoração. Objeto, destinatário e meios de prova. Admissibilidade dos meios de prova. Classificação das provas. Ônus da prova. Momentos da prova. Falta ou insuficiência da prova. Das provas em espécie: depoimento pessoal da parte e confissão. Exibição de documento ou coisa. Prova documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Despesas processuais. Honorários de advogado. Sentença. Coisa julgada. Conceito da coisa julgada. Fundamento político e jurídico da coisa julgada. Natureza jurídica da coisa julgada. A coisa julgada no CPC brasileiro. Validade da sentença transitada em julgado. A coisa julgada nas sentenças determinativas. Limites objetivos da coisa julgada. Limites subjetivos da coisa julgada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL III – CHTS 64

EMENTA: Teoria Geral dos Recursos. Recurso adesivo. Os recursos no CPC. Apelação. Agravo. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Embargos de divergência. Procedimentos nos Tribunais. Da uniformização da jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. Declaração de constitucionalidade. Ação rescisória. a) Do Processo nos Tribunais: da uniformização da jurisprudência; da declaração de inconstitucionalidade; da homologação de sentença estrangeira e da ação rescisória.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV – CHTS 64

EMENTA: Teoria geral da Execução. Da Execução em geral. Suspensão e extinção do processo de execução. Juiz e partes na execução. Competência. Do título executivo: execução por título judicial e extrajudicial. Da responsabilidade patrimonial. Liquidação da sentença. Das diversas espécies de execução. A execução para entrega da coisa certa ou incerta. A execução das obrigações de fazer ou não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execução por quantia certa por devedor insolvente. Dos embargos do devedor e suas espécies. Exceção de pré-executividade. Embargos à execução. Da remissão. Suspensão e extinção do processo de execução.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL V – CHTS 64

Do Processo Cautelar: teoria geral do processo cautelar. Processo Cautelar. A tutela antecipatória e o processo cautelar. Procedimentos cautelares específicos; outras medidas provisionais. Processos de procedimento especial de jurisdição contenciosa. Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária. Ações especiais extravagantes

DIREITO PROCESSUAL PENAL I – CHTS 64

EMENTA: Processo penal: aspectos gerais. Histórico do Direito processual penal. A Constituição e os princípios orientadores do processo penal democrático. Persecução penal. Inquérito policial. Processo e procedimento. Sujeitos processuais. Relação jurídica processual. Ação penal: pública incondicionada; pública condicionada e penal privada. A ação penal e sua natureza jurídica. Condições da ação penal e condições de procedibilidade. Elementos da ação penal. Ação penal pública, privada e privada subsidiária. Da jurisdição penal. Competência.

DIREITO PROCESSUAL PENAL II – CHTS 64

EMENTA: Estudo da parte especial do código de processo penal. Da instrução criminal. Da prova. Medidas assecuratórias. Teoria geral do procedimento cautelar. Das medidas cautelares de natureza pessoal: prisão, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária. Das contracautelas: liberdade provisória com e sem fiança. Das medidas cautelares de natureza real. Procedimentos: ordinário, sumário e sumaríssimo.

DIREITO PROCESSUAL PENAL III – CHTS 64

EMENTA: Tribunal do Júri. Do procedimento de ato infracional de menor. Sentença criminal. Coisa julgada. Incidentes. Nulidades processuais. Teoria geral dos recursos. Do recurso em sentido estrito. Da apelação. Do protesto por novo júri. Dos embargos. Da carta testemunhável. Do recurso ordinário constitucional. Do recurso extraordinário. Da revisão criminal. Agravo. Correição parcial. Das questões prejudiciais e procedimentos incidentes.

DIREITO PROCESSUAL PENAL IV – CHTS 64

EMENTA: Das ações constitucionais: *Habeas corpus* e mandado de segurança. Teoria geral da execução. Da execução das penas em espécies. Dos deveres, direitos e disciplina do condenado. Dos órgãos de execução penal. Dos estabelecimentos penais. Do procedimento dos crimes militares. Estudo dos procedimentos especiais: Lei de tóxicos. Lei de abuso de autoridade. Dos crimes contra a honra. Dos crimes praticados por funcionários públicos.

DIREITO TRIBUTÁRIO I – CHTS 64

EMENTA: Direito Financeiro. Os fenômenos financeiros. Ciências das finanças e Direito financeiro. Relações entre economia e o direito. O papel do direito na implementação da política econômica estatal. Despesa pública. Orçamentos. Balanços públicos. Direito Tributário: conceitos, origens e fontes. Sistema Tributário Nacional. Os princípios constitucionais. O poder e o direito de tributar. Os limites constitucionais do poder de tributar. Relação jurídica tributária. Norma jurídica tributária. Vigência, aplicação e interpretação da lei tributária. Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação. Crédito tributário: lançamento, modalidades, suspensão, extinção e isenção. Administração Tributária.

DIREITO TRIBUTÁRIO II – CHTS 64

EMENTA: Direito Tributário. Sistema Constitucional Tributário. Tributo. Espécies Tributárias. Legislação Tributária. Impostos da União. Impostos dos Estados-membros. Impostos do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. A interdisciplinaridade do Direito Tributário Penal, Direito Penal Tributário e Processo Tributário. O processo tributário administrativo. O processo tributário judicial. Denúncia. Dependência da esfera administrativa em relação à esfera judicial. Petição inicial. Citação. Embargos do devedor. Execução fiscal.

ECONOMIA POLÍTICA – CHTS 48

EMENTA: Introdução ao problema econômico, necessidades, escassez, escolha, utilidade, valor e preço, bens econômicos. Economia e Ciências Sociais, micro e macroeconomia. Juízo de valor na ciência econômica, teoria econômica e economia política. Noções de Direito econômico, sistemas econômicos. Tradição, Autoridades e Autonomia, o mercado; bens coletivos, custos sociais. Política econômica, planejamento, política fiscal, cambial, monetária. Direito Econômico: princípios. Oferta e procura. Utilidade marginal, elasticidade, preço e renda. Teoria da produção, fatores, economia de escala. Concorrência perfeita, imperfeita, oligopólio e monopólio. Concentração econômica. Macroeconomia, renda e emprego, juros, aluguéis, dividendos e salários. Distribuição da renda. Produto Nacional, renda nacional. Consumo, poupança, investimentos. Economia monetária, sistema bancário e mercado financeiro. Inflação, teoria quantitativa. Monetarismo e Estruturalismo. Política monetária. Atividades Financeiras do Estado. Economia Internacional e Desenvolvimento Econômico.

ÉTICA PROFISSIONAL JURÍDICA – CHTS 48

EMENTA: Ética e Direito. Filosofia e Ética. O Fenômeno Moral e a Filosofia Ética. Consciência Ética. Ética da Alteridade. Ética Especial: Aspectos éticos referentes à vida, à procriação, à família, à ordem social, e à propriedade. Ética Profissional no âmbito das diversas profissões jurídicas. O papel do profissional no contexto social brasileiro. Funções específicas, relações interdisciplinares e estratégias de ação do profissional do Direito. O advogado e seu Estatuto. A Ordem dos Advogados do Brasil. O Código de Ética Profissional. O Juiz: deveres profissionais. O Ministério Público. Os auxiliares da Justiça.

FILOSOFIA GERAL – CHTS 48

EMENTA: Filosofia: natureza, elementos característico, objeto, método e divisão. História do pensamento filosófico. Crítica do conhecimento. Conhecimento da verdade. Método cartesiano. A dialética. Do conhecimento quanto à essência. Do conhecimento quanto ao método. Do conhecimento quanto ao seu alcance. Teoria dos objetos. Ser e

dever ser. Objetos naturais, psíquicos e ideais. Os valores e suas características. Objetos culturais e conceitos de cultura. Natureza e cultura. Estrutura dos bens culturais. Cultura e pessoa humana. Explicação e compreensão. Ciências naturais e ciências culturais. O direito e a sua fundamentação.

FILOSOFIA JURÍDICA – CHTS 64

EMENTA: Situação do Direito no mundo da cultura. O Direito como objeto da Filosofia. Filosofia do Direito e Ciência do Direito. Estrutura tridimensional do Direito. Problema e sistema no direito. A autopoiese. A realidade jurídica. Conceito e estrutura da relação jurídica. Nova idéia do conceito de direito subjetivo. A pessoa na relação jurídica. Epistemologia jurídica. Questionamento acerca da cientificidade do Direito. Gnoseologia jurídica. A teoria do conhecimento aplicada ao direito. O conhecimento jurídico. Axiologia jurídica. Os valores no direito. A “ética material dos valores” de Max Scheler em oposição a Kant. A teoria da justiça: John Rawls. Ontologia jurídica. O problema do conceito e da essência do direito. Ontologia versus retórica, na filosofia e no direito. Metafísica, gnoseologia e ontologia: um embate necessário.

HERMENÊUTICA JURÍDICA E DIREITO INTERTEMPORAL – CHTS 48

EMENTA: Hermenêutica: modelos e fundamentos. Teorias e escolas de hermenêutica jurídica. A hermenêutica jurídica no Brasil – A hermenêutica de Carlos Maximiliano. Alípio Silveira e a lógica do razoável. A hermenêutica jurídica estrutural de Miguel Reale. O sistema da livre pesquisa no Brasil. Subsunção e ideologia. Justiça formal, antinomias e equidade. Direito e jurisprudência. Técnicas de interpretação. A aplicação do direito. Vigência da Lei no espaço e no tempo. A Lei de Introdução ao Código Civil. Incompletude do ordenamento jurídico, as lacunas e a integração do direito. Analogia e costume. Princípios gerais do direito. Interpretação da norma constitucional - consolidação dos valores constitucionais.

HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO – CHTS 48

EMENTA: Antropologia e Direito. História das correntes jurídicas: positivismo versus jusnaturalismo. Fases do jusnaturalismo: Idade antiga; Idade média: Agostinho e Aquino; Escola Clássica do Direito Natural: Hobbes e Locke. Escola Naturalista: Grotius e Pufendorf. Escola Racionalista: Rousseau e Kant. Historicismo versus Codificação: historicismo de Gustavo Hugo, Savigny, Edward Coke. Codificação e a escola da Exegese, Pandectismo e Jurisprudência Analítica. O pensamento jurídico de Rudolf von Jhering. O Sociologismo Jurídico com Leon Duguit. Escola do Direito Livre: H. Kantorowisk. Livre Investigação: François Geny; Sociologismo Norte-Americano: Holmes; Roscoe Pound e Benjamin Cardoso. O Positivismo Jurídico de Hans Kelsen. O Realismo Jurídico com Holmes, Alf Ross e Herbert Hart. Culturalismo: Reale, Cossio, Recasens Siches etc. Teorias críticas: Warat, Habermas etc. Instituições, historicidade crítica e novos paradigmas. Modernidade e Direito. A formação das Instituições Jurídicas.

INTRODUÇÃO AO DIREITO – CHTS 64

EMENTA: Conceito de Direito. Acepções do termo “direito”. A universalidade do fenômeno jurídico. O Direito como objeto do conhecimento. O Direito em face da ciência, sociedade e Estado. Sociedade e Direito. Direito e Justiça. Direito e Moral. Direito e Ciência. Direito Objetivo e Direito Subjetivo. Direito Público e Privado. Direito Material e Direito Processual. Direito e direitos. Direito e Poder. Direito e Ideologia. Direito e

economia. *Common Law*. Direito Romano-germânico. Direitos religiosos. Direito oriental. Ordenamento jurídico. Codificação. Consolidação. Compilação. Teoria da Norma Jurídica. A Relação Jurídica: norma, fato e consequência. Fontes do Direito. Hierarquia das Fontes. Teoria do Ordenamento Jurídico. Lacunas e Conflitos Normativos. Irretroatividade da lei: direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. Técnica de instrução jurídica. Técnica de interpretação. Aplicação e integração do direito. Meios de integração: analogia, costumes, princípios gerais do direito. |

METODOLOGIA DA PESQUISA EM DIREITO – CHTS 32

EMENTA: Informação científica na área do Direito. Questões jurídicas e métodos de enfrentamento. O problema jurídico. O ordenamento jurídico. A jurisprudência. Normativismo e psicologismo jurídico. A tópica aplicada ao direito. Argumentação e decisão jurídicas. Formas de redação do trabalho científico. Normalização da monografia científica.

METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO – CHTS 32

EMENTA: O papel da ciência. Natureza do conhecimento e do método científico. Tipos de conhecimento. Pesquisa. Método e técnica. Escolha do tema, delimitação do tema. O processo de leitura. Citações bibliográficas. Trabalhos acadêmicos: tipos, características e composição estrutural. O projeto de pesquisa experimental e não experimental. Pesquisa qualitativa e quantitativa. Relatório de pesquisa. Estilo de redação. Referências bibliográficas. Apresentação gráfica. Normas da ABNT. |

SOCIOLOGIA GERAL – CHTS 48

EMENTA: Razões sociais do aparecimento da Sociologia. Natureza, objeto, método e divisão da Sociologia. Escolas Sociológicas. Fato Social. O Direito como fato social. O desenvolvimento da sociologia: o social em suas dimensões históricas. A sistematização do social: o positivismo — origem remota, os renascentistas, os modernos. A estrutura positivista. A filosofia positivista. O evolucionismo marxista. A escola sociológica. O antipositivismo das derivações kantianas. O organismo ético. A sociedade doméstica. A sociedade civil. A sociologia e as novas teorias sociológicas.

SOCIOLOGIA JURÍDICA – CHTS 64

EMENTA: Sociologia e Sociologia Jurídica. Contexto Histórico da Sociologia Jurídica. Sociologia Jurídica como Ciência. O estudo da relação Direito-Sociedade. Sociologia do Direito Natural. Perspectiva Marxista do Direito. Emile Durkheim. Weber. Sociologia Jurídica e História: as crises contemporâneas do Direito. A Sociologia Jurídica no Brasil. A crise do Estado capitalista e a reprodução da jurisdição. A eficácia do Direito e a legitimidade da ordem jurídica. Forma de conflito e construção da legalidade. Instituições sócio-jurídicas. Os fenômenos jurídicos. O pluralismo jurídico. A certeza e segurança jurídica. Vigência e eficácia do Direito. |

TEORIA GERAL DO ESTADO – CHTS 64

EMENTA: A Ciência Política e a Teoria Geral do Estado: teorização. A Ciência Política e a questão do método. Origem da Sociedade: teorias. Origem natural: Aristóteles, Cícero, Santo Agostinho e Santo Tomás de Aquino. Origem Contratual: Maquiavel, Thomas

Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau. Estado e Nação. Elementos constitutivos do Estado: elemento geográfico; elemento humano: povo (cidadão) e população. Soberania. Elemento político-jurídico. Origem e formação do Estado. Evolução histórica do Estado. Tipos de Estado. Estado contemporâneo: o liberalismo político, o Estado constitucional e o Estado de direito. Formas de Estado. Formas de Governo: monarquia e república. Sistemas de Governo. Regimes de Governo: democracia, socialismo, comunismo, autoritarismo, totalitarismo, anarquismo e social-democracia. O Constitucionalismo moderno: Principais debates contemporâneos sobre o estado e o direito em filosofia jurídica no Brasil. O estudo da natureza e finalidade do Estado na atualidade. O Direito como instrumento privilegiado de exercício para a justiça. A Terceira Via.

TEORIA DA CONSTITUIÇÃO – CHTS 32

EMENTA: Teoria da Constituição. O Constitucionalismo. A evolução do Estado moderno. Paradigmas. Estado liberal de direito. Estado social de direito. Estado democrático de direito. O novo constitucionalismo. Constituição. A supremacia da Constituição. Conceitos de Constituição. O estudo da teoria e da tipologia da Constituição. As funções básicas da Constituição. A metódica constitucional. O Poder Constituinte: a gênese constitucional. Norma Constitucional. Regras e princípios constitucionais. Hermenêutica constitucional. Interpretação, aplicação e concretização da Constituição.

TEORIA GERAL DO PROCESSO – CHTS 64

EMENTA: Grupo social, conflito de interesses, a lide. Autodefesa, autocomposição e processo. Direito Material e Direito Processual. Teoria Geral do Processo. Lei processual: fontes, eficácia, interpretação e evolução histórica. Jurisdição: conceito, espécies, limites. Competência: conceito, classificação, critérios determinativos. Ação, natureza jurídica e classificação. Poder Judiciário: funções, estrutura, órgãos. Organização Judiciária: noção, conteúdo e competência legislativa. STF. Organização judiciária federal e estatal. Serviços auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advogado. Das partes. Substituição processual. Da intervenção de terceiros. Da denúncia da lide. Do chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Da oposição. Assistência. Da competência. Seus critérios determinativos. Determinação da competência: critério objetivo. Determinação da competência: critério territorial, Determinação da competência: critério funcional.

TRABALHO DE CURSO I (PROJETO) – CHTS 32

EMENTA: Elaboração do projeto do Trabalho de Curso. Regras de elaboração e apresentação do Trabalho de Curso.

TRABALHO DE CURSO II (ELABORAÇÃO E DEFESA) – CHTS 32

EMENTA: Elaboração e defesa do Trabalho de Curso.

6.4.2 DISCIPLINAS DO NÚCLEO ESPECÍFICO

6.4.2.1 DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

CRIMINOLOGIA – CHTS 32

EMENTA: História da criminologia. A criminologia como ciência do direito. Criminologia e direito penal. Teoria do crime. Concepções da criminalidade. Formas de

violência. Sociologia da violência. Controle da violência. O criminoso sob o ponto de vista físico, psicológico e social, os seus tipos e teorias. Psicologia forense. O crime sob o ponto de vista de suas formas, fatores e tipos. A criminalidade sob o ponto de vista de suas formas, fatores, tipos e teorias. Penalidade: sistema penitenciário. Pena alternativa. Questões de criminologia.

DIREITO AGRÁRIO – CHTS 64

EMENTA: O regime sesmarial e a “Lei de Terras” de 1850, como referenciais históricos do Direito Agrário no Brasil. A institucionalização do Direito Agrário (EC n. 10/64) e o “Estatuto da Terra”. Os princípios do Direito Agrário. As atividades agrárias como objeto do Direito Agrário. O imóvel rural e sua classificação. A função social do imóvel rural. O instituto brasileiro de terras devolutas e seus procedimentos discriminatórios. A legitimação e a regularização de posses. O usucapião agrário. A reforma agrária. A desapropriação agrária. Colonização. Política Agrícola. O crédito rural. Cooperativismo e associativismo rural. Os contratos agrários. Cadastro e Tributação do imóvel rural.

DIREITO AMBIENTAL – CHTS 64

EMENTA: Direito Ambiental: noções, características. Direito difuso. A proteção constitucional ao meio ambiente. Instrumentos da Política Nacional do meio ambiente. Estudo de Impacto Ambiental. Responsabilidade civil em face do dano ecológico. Urbanismo e meio ambiente. Atividade agrária e proteção ambiental: desenvolvimento sustentado. Aspectos jurídicos da poluição. Poluição das Águas. Poluição do Ar. Resíduos (lixo). Áreas de preservação permanente: florestas e fauna. Lei de Agrotóxicos. Chuva Ácida. Conferências internacionais sobre Ecologia. Superpopulação. Zona costeira. Tombamentos do patrimônio natural e cultural.

DIREITO ECONÔMICO E CONCORRÊNCIA – CHTS 48

EMENTA: Direito Econômico: noções introdutórias e conceitos básicos. Ordem Econômica. Princípios constitucionais. A intervenção estatal no domínio econômico. A defesa da concorrência. Abuso de poder econômico. Controle dos atos de concentração pelo CADE. Regulamentação *anti-dumping* brasileira. Regulamentação internacional da concorrência no Mercosul e União Européia.

DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO – CHTS 64

EMENTA: Direito internacional público: noções, evolução histórica, princípios e fontes. Ordem jurídica internacional. Comunidade Internacional. Sujeitos do Direito Internacional. O Estado como pessoa internacional: elementos constitutivos. A soberania do Estado e a ordem jurídica internacional. As Organizações Internacionais. Organizações Não-Governamentais Internacionais. Organização das Nações Unidas: origem, estatuto, natureza jurídica, composição e estruturação. A Organização dos Estados Americanos. Espaços Comuns Internacionais: alto-mar e fundos oceânicos. Espaço aéreo e sideral. Zonas polares. Relação entre o Direito Interno e o Direito Internacional. Atos jurídicos internacionais. Atos internacionais. Tratados internacionais. Atos das Organizações Internacionais. Convenções e outros atos Internacionais ratificados pelo Brasil. Codificação: conceito, processo, efeitos. Contencioso Internacional. Preceitos básicos sobre solução de litígios. Solução pacífica e não pacífica de conflitos. Processos políticos. Processos jurídicos. Medidas coercitivas. Regras de conexão e de competência

jurisdicional. Condição jurídica do estrangeiro. Homologação de sentença estrangeira. Contratos internacionais. Cláusulas típicas. Cláusulas *hardship*. Organização Mundial do Comércio (OMC). A Moeda Internacional. O Risco nos Contratos Internacionais. O Acordo TRIP'S.

DIREITO PROCESSUAL TRABALHISTA – CHTS 64

EMENTA: Direito Processual do Trabalho: conceitos, características, fundamentos e origens. Interpretação e aplicação das normas trabalhistas. Conflitos do trabalho. Justiça do Trabalho: organização e competências. O processo trabalhista. O dissídio individual. O dissídio coletivo. Recursos. Execução. Perspectivas do Direito Processual do Trabalho.

MEDICINA LEGAL – CHTS 64

EMENTA: Conceitos básicos de Medicina Forense e suas aplicações no mundo jurídico. Noções gerais. Instituto Técnico e Científico de Polícia. Apresentação das principais técnicas periciais da Medicina Forense. Diagnósticos legais. Documentos médicos legais. Determinação médico-forense do sexo. Impotência masculina e feminina. Apresentação dos principais problemas traumatológicos e sua relevância jurídica. Meios produtores de lesões, sevícias, torturas e simulação. Energias vulnerantes físicas, químicas e mecânicas. Lesões. Asfisiologia. Energias asfictícias. Laudo de exame de lesão corporal. Tanatologia Forense. Conceito e diagnóstico médico-forense de morte. Homicídio, suicídio, acidentes, morte cerebral e cárdio-respiratória, eutanásia e transplante. Sexologia Forense: casamento, controle de natalidade, planejamento familiar, inseminação artificial, doenças sexualmente transmissíveis. Direito Civil: comoriência, gravidez, aconselhamento genético no casamento, investigação de paternidade. Psicopatologia Forense. Distúrbios Neurológicos de Interesse Jurídico. Identidade. Testemunho. Confissão.

RESPONSABILIDADE CIVIL – CHTS 48

EMENTA: Da Responsabilidade Civil. Responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual. Responsabilidade civil do Estado. Sujeitos e efeitos da responsabilidade civil. Concurso de responsabilidades civil e negocial. Elementos de base da responsabilidade por fatos ilícitos. A culpa. Conceito geral da responsabilidade pelo risco. Relevância, nas obrigações, da responsabilidade por fatos ilícitos. Dano. Aspectos da liquidação dos danos e da indenização.

6.4.2.2 DISCIPLINAS OPTATIVAS

AÇÕES COLETIVAS – CHTS 32

EMENTA: Visa a dar ao aluno, em nível de aprofundamento, o conhecimento global das ações coletivas instituídas no ordenamento jurídico-constitucional brasileiro, bem como a análise das leis que as disciplinam.

DIREITO COMPARADO – CHTS 32

EMENTA: Direito comparado: introdução. Noção, objeto e delimitação do Direito comparado. Relações com disciplinas afins. Perspectiva interdisciplinar. Recepções de direito. Estudos de estruturas jurídico-constitucionais. Estudos de casos.

DIREITO COMUNITÁRIO E DA INTEGRAÇÃO – CHTS 48

EMENTA: Direito Comunitário. Direito da Integração. Entidades supranacionais. Soberania. Direito Comunitário na União Européia. Organização. Fontes normativas. A Constituição européia. Direito da Integração no Mercosul. Organização. Fontes normativas. Harmonização das ordens jurídicas nacionais. Resolução de conflitos. Direito da Integração e Poder Judiciário.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL E ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – CHTS 32

EMENTA: Histórico da pena. Execução das penas no Brasil. Fundamentos constitucionais da Lei de Execução Penal. Regime disciplinar diferenciado. Atuação e limitação dos poderes na execução penal. Órgãos de execução penal. A execução penal no sistema sócio-político-econômico do país. A lei de execução penal frente a lei de responsabilidade fiscal.

DIREITO DE NEGOCIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM – CHTS 32

EMENTA: Visa a dar ao aluno, em nível de aprofundamento, o conhecimento global das normas internacionais, constitucionais e infraconstitucionais que tratam da dos institutos e mecanismos de mediação e arbitragem no Brasil.

DIREITO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL – CHTS 32

EMENTA: O sistema econômico internacional: os atores, o comércio mundial; evolução; os mercados; o sistema monetário e financeiro após a Guerra Mundial; as relações financeiras internacionais. O Direito Internacional e o Direito Internacional Econômico; as relações comerciais internacionais. Sociedade Econômica Internacional. As regras e fundamentos que regulam a Organização mundial do Comércio. Os Blocos Econômicos Internacionais.

DIREITO DO CONSUMIDOR – CHTS 32

EMENTA: Direito do Consumidor: noções introdutórias e conceitos básicos. Direitos básicos do consumidor. Responsabilidade civil pelo fato do produto. Responsabilidade civil por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição na relação de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica e sua consequência em face do Direito do Consumidor. Contratos mercantis e normas contratuais do Código de Defesa do Consumidor. Proteção contratual: cláusulas abusivas; contrato de adesão. Sistema nacional de defesa do consumidor. A Defesa do Consumidor em Juízo. A tutela administrativa das relações de consumo. A tutela individual do consumidor em juízo. Crimes contra o consumidor: tipicidade e antijuridicidade.

DIREITO IMOBILIÁRIO – CHTS 32

EMENTA: Aquisição e registro de imóveis. Contrato e promessa de compra e venda de imóveis. Incorporação Imobiliária. Condomínio. Parcelamento do solo. Locação predial. Leasing imobiliário.

DIREITO PENAL INTERNACIONAL - CHTS 32

EMENTA: Natureza jurídica e fundamentos teóricos. Tratados e convenções internacionais. Direitos humanos e as grandes guerras. Tribunal de Nuremberg. Estatuto

de Roma – Tribunal Penal Internacional. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Regras de Tóquio.

LEIS PENAIS ESPECÍFICAS – CHTS 48

EMENTA: Estudo particularizado das normas em espécie. Dos crimes contra a administração pública. Lei de Contravenções penais (noções gerais). Crimes de tráfico de entorpecentes. Leis 6.368/76 e 10.409/02. Crimes hediondos. Crimes de Imprensa. Crimes Falimentares. Crimes de Sonegação Fiscal. Crime Organizado. Crimes Militares.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO – CHTS 48

EMENTA: Direito Previdenciário: noções, fundamentos e fontes. Evolução histórica do sistema previdenciário no Brasil e no mundo. Sistemas previdenciários existentes no direito brasileiro. Princípios e fundamentos do ordenamento constitucional brasileiro. Leis de Custeio e de Benefícios. Constituição Federal de 1988 e o direito da seguridade social: Da Seguridade Social - Título VII (Da ordem Social). Estudo da legislação infra-constitucional. Crimes previdenciários. Previdência privada. As metas, os fundamentos das reformas em curso nos países da Europa e da América Latina. Previdência rural.

DIREITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO – CHTS 32

EMENTA: Processo Administrativo: espécies. Processo Administrativo Disciplinar. Acompanhamento em processo de licitação. Contratos. Convênios.

DIREITOS INDIVIDUAIS ESPECIAIS – CHTS 48

EMENTA: O Direito como produtor da realidade social. O direito e a assistência social. Direitos individuais especiais garantidos constitucionalmente. Direitos especiais da Criança e do Adolescente. Direitos do Idoso. Direitos dos portadores de enfermidades. Direitos especiais da mulher. Direitos dos portadores de deficiência. Garantias jurídicas.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I – CHTS 32

EMENTA: Orientações gerais sem Estágio junto ao NPJ; apresentação da programação do 5º semestre de estágio; orientação, agendamento, acompanhamento e relatório de visitas na Justiça Comum Estadual de 1º e 2º graus, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Juizados Especiais Criminais e Cíveis Estaduais Federais, Sessões na Câmara de Conciliação e Arbitragem, Conselho Penitenciário e Conselho Administrativo Tributário, além de outros órgãos judiciais. Tudo sob a supervisão do professor/orientador do NPJ na conformidade do que consta no art. 17, § 1º e 2º das Normas Regulamentares do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II – CHTS 32

EMENTA: Orientações gerais s/ Estágio junto ao NPJ; Apresentação da programação do 6º semestre de estágio; Orientação, agendamento, acompanhamento e relatório de visitas na Justiça Comum Estadual de 1º e 2º graus, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Juizados Especiais Criminais e Cíveis Estaduais Federais, Sessões na Câmara de Conciliação e Arbitragem, Conselho Penitenciário e Conselho Administrativo Tributário, além de outros órgãos judiciais. Tudo sob a supervisão do professor/orientador do NPJ na conformidade

do que consta no art. 17, § 1º e 2º das Normas Regulamentares do Núcleo de Prática Jurídica - NRNPJ .

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III – CHTS 32

EMENTA: Orientação, acompanhamento e relatórios de audiências cíveis, penais em nível de 1º Grau. Práticas reais junto ao EMAJ: triagem, acompanhamento de peças processuais e audiências relativas ao processo. Acompanhamentos de extensão e serviços comunitários. Atividades junto ao Núcleo de Prática Jurídica, 4º Juizado Especial e/ou outros juizados.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV – CHTS 32

EMENTA: Orientação, acompanhamento e relatórios de audiências cíveis, penais em nível de 1º Grau. Práticas reais junto ao EMAJ: triagem, acompanhamento de peças processuais e audiências relativas ao processo. Acompanhamentos de extensão e serviços comunitários. Atividades junto ao Núcleo de Prática Jurídica, 4º Juizado Especial e/ou outros juizados.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO V - CHTS 32

EMENTA: Orientação, acompanhamento e relatório de Sessões nos Tribunais de Justiça e Tribunais Superiores. Práticas reais: atendimento, triagem, encaminhamento e petição junto ao EMAJ. Orientação, acompanhamento e petições junto aos Tribunais.

LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA CIVIL I - CHTS 48

EMENTA: Prática jurídica civil simulada. Discussão de processos judiciais reais. Acompanhamento da marcha processual com a resolução de problemas fictícios através da elaboração de peças processuais simuladas, realização de audiências e julgamentos cabíveis.

LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA CIVIL II – CHTS 48

EMENTA: Prática jurídica civil simulada. Discussão de processos judiciais reais. Acompanhamento da marcha processual com a resolução de problemas fictícios através da elaboração de peças processuais simuladas, realização de audiências e julgamentos cabíveis.

LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA PENAL I - CHTS 48

EMENTA: Elaboração de Inquérito Policial: Portaria, auto de prisão em flagrante, termos de inquirição de testemunhas, declarações da vítima e do indiciado, Relatório e Remessa, além de outras peças. Devolução, diligências e arquivamento. Elaboração de Termo Circunstanciado de Ocorrência- TCO ; Termo de apresentação do autor do fato e ofendida; Termos da Audiência Preliminar, denúncia e audiência de instrução e julgamento; Prisões Processuais: petição, parecer e decisão; mandado de prisão/alvará de soltura. Contra-cauteladas de natureza pessoal e real. Elaboração de processo de ação penal pública, condicionada e privada. Denúncia e Queixa. Da assistência de acusação. Procedimento Ordinário. Procedimento Sumário. Procedimento Sumaríssimo.

LABORATORIO DE PRÁTICA JURIDICA PENAL II – CHTS 48

EMENTA: Procedimento do Júri – elaboração de peças (juízo de acusação e juízo da causa); sessão de julgamento. Procedimentos Incidentes: exceções, incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Elaboração de Recursos aos Tribunais de Justiça: Petição, razões, contra-razões e julgamento. Recurso Ordinário ao STJ e STF. Elaboração de Recursos Especial e Extraordinário: petição, razões, contra-razões e julgamento. Habeas Corpus e Mandado de Segurança em matéria penal. Elaboração de peças da Execução Penal: Guia de Recolhimento, Livramento Condicional, Remissão, Progressão/regressão de Regime, outras.

LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA TRABALHISTA – CHTS 48

EMENTA: Estudos e atividades práticas do Direito Processual Trabalhista segundo as suas diversas ações e procedimentos.

PROCESSO CONSTITUCIONAL – CHTS 32

EMENTA: Direito Processual Constitucional. Constituição e Processo. Direito Processual Constitucional e Direito Constitucional Processual: distinções. A jurisdição constitucional: conceito, origens, fundamentos de legitimidade e funções. O Supremo Tribunal Federal. Jurisdição constitucional das liberdades: *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção e ação civil pública. Outros instrumentos constitucionais de garantia dos direitos fundamentais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Sistemas de controle de constitucionalidade. Origens históricas. O sistema de controle de constitucionalidade das leis e atos normativos no Direito constitucional brasileiro. A velha e a nova jurisdição constitucional.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL – CHTS 32

EMENTA: Sinais Distintivos: modalidades tradicionais e novas. Classificação nacional de produtos e serviços. Princípio da especialidade. Caducidade e proteção jurídica do nome comercial. Concorrência desleal. Obras de engenho e invenção industrial. Patentes. Direitos da propriedade industrial. Propriedade Intelectual, Propriedade Literária e Artística e Propriedade Industrial. Patentes. Sistemas de organização administrativa do registro da propriedade industrial. Invenção. Modelo de utilidade. Desenho industrial. *Design*. *Know-how*. Segredo de fábrica. Marca notória e marca notoriamente conhecida. Marcas de indústria e comércio. Sistema de registro do nome comercial. Princípio da territorialidade: nomes geográficos (indicação de procedência e denominação de origem); sinais e expressões de propaganda; transmissibilidade dos sinais distintivos; contrato de licença de uso de marca; as modalidades de extinção dos registros das marcas. Crimes contra a propriedade industrial. Contratos de transferência de tecnologia, de pesquisa e de assistência técnica. Medidas judiciais de defesa da propriedade industrial.

7 MODOS DE INTEGRAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O Curso de Graduação em Direito deverá estar integrado aos Cursos de Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*. As linhas de pesquisa definidas neste projeto estão devidamente conectadas com os cursos de pós-graduação. O trabalho articulado não se dá apenas quanto ao desenvolvimento do ensino e pesquisa, mas também de integração entre os alunos da graduação e pós-graduação.

Os especialistas e mestrandos realizam diversas atividades de forma integrada com os alunos da graduação, tais como: realização de estágio-docência; co-orientação nos

trabalhos de cursos; participação no NEPq e GEPECO; participação nos ciclos de leitura; participação nas bancas examinadoras dos trabalhos de curso; participação nos projetos de iniciação científica; participação nas defesas públicas de dissertação; realização de debates e ciclos de cinema e literatura; fóruns e seminários etc.

8 NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

As atividades do Núcleo de Prática Jurídica devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão. As atividades de estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, bem como a análise crítica das mesmas.

O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio. Como meio de supervisionar e coordenar as atividades dos alunos de graduação nas atividades de estágio, respeitando-se as competências dos departamentos, institui-se o Núcleo de Prática Jurídica.

O Núcleo de Prática Jurídica será responsável pelo estágio curricular. De acordo com o art. 8º do RGCG, o estágio curricular será desenvolvido em forma de disciplina(s) pertencente(s) ao Núcleo Comum ou Núcleo Específico mediante atividades de caráter eminentemente pedagógico e cumprido em campo específico de atuação do profissional de cada área. Quanto à carga horária das disciplinas e o núcleo a que irão pertencer serão definidos na resolução do curso (§ 1º). As atividades desenvolvidas no estágio curricular serão acompanhadas por professores da unidade responsável pelo curso, contando, quando for o caso, com a colaboração dos profissionais do local onde o estágio ocorrerá (§ 2º).

O art. 9º do RGCG estatui que a coordenação geral dos estágios dos cursos será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UFG, por meio de sua Coordenação Geral de Estágios.

Por sua vez, caberá a direção da unidade, ouvida a Coordenação do Curso de Graduação, a designação de um Coordenador de Estágios do curso (§ 1º). De igual modo, o § 2º, do art. 9º, diz competir à Coordenação de Estágio na respectiva unidade a elaboração de normas que atendam à especificidade de cada curso para o desenvolvimento do estágio, respeitado o que dispõem a legislação em vigor, o Regimento da UFG e o RGCG.

Cabe ressaltar, por oportuno, que o Núcleo de Prática Jurídica já tem normas regulamentares próprias estabelecendo as atribuições de seus órgãos, formas de operacionalização e procedimentos de avaliação. A nova organização e orientação do Núcleo de Prática Jurídica, exposto neste tópico, baseiam-se na exposição de motivos e normas regulamentares do Núcleo de Práticas Jurídicas, já aprovadas pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito, bem como na Resolução CNE/CES nº 09/2004.

A Resolução CNE/CES nº 09/2004, que institui as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação em Direito, destaca em seu art. 7º que “o Estágio Supervisionado é componente obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização”.

Dispõe o § 1º que “o Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com a regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio da IES, para a avaliação pertinente.

Por sua vez, o § 2º estatui que “as atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica”.

Convém ressaltar, por oportuno, que a Faculdade de Direito da UFG, ao longo dos últimos dez anos, vem se amoldando a este considerável processo de mudança, seja pelas diretivas da Portaria do MEC nº 1886/94 como pelo atual Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução 06/2002 do CONSUNI, em 20 de setembro de 2002, e Resolução CNE/CES nº 09, de 29 de setembro de 2004 (que revogou a Portaria 1886/94).

Considerando-se que, dentro outras considerações curriculares, os objetivos gerais a serem alcançados com as diretrizes já traçadas primam em proporcionar a formação universitária, profissional e humanística, dispõe a norma (art. 7º), que o curso de graduação em Direito terá obrigatoriamente estágio de prática jurídica, supervisionado pela instituição de ensino, integrante do currículo pleno, com atividades práticas simuladas e reais desenvolvidas pelo aluno, sob controle e orientação do núcleo correspondente.

A regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFG faz-se necessário não só para substituir um antigo regimento, há muito já ultrapassado, como também, para contribuir que o meio acadêmico seja capaz de aprofundar idéias estruturais mais adequadas com os tempos modernos, de cultivar a inteligência, a capacidade de análise e síntese, e de encontrar as soluções práticas mais eficientes à luz da ética e do Direito.

Nessa reorganização, trata-se de especificar os seguintes aspectos:

- a) Princípios Gerais e Objetivos do NPJ, dispondo sobre as normas que regem as atividades de estágio do Curso de Graduação em Direito.
- b) O órgão de coordenação, controle, supervisão e orientação das atividades obrigatórias de estágio de prática jurídica do Curso de Graduação em Direito, integrante como disciplinas do curso jurídico, uma vez respeitada as competências específicas dos Departamentos e do Conselho Diretor, aponta como destino a coordenação, supervisão e execução das atividades do estágio curricular do Curso de Direito, mediante a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência jurídica às pessoas carentes, bem como a defesa dos direitos fundamentais e apoio à projetos comunitários da cidadania.
- c) Fixar os objetivos do NPJ, tais como proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do Direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar; qualificar o aluno do curso de Direito para o exercício profissional da advocacia, magistratura, Ministério Público, demais profissões jurídicas e para atendimento ao público; desenvolver atividades, junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos; além de outros a serem desenvolvidos com entidades governamentais e não-governamentais, mediante convênio e parcerias que possam trazer benefício à comunidade.
- d) Dispor sobre a organização e funcionamento do NPJ, instituindo como órgãos: Coordenadoria-Geral de Estágios e Sub-coordenadorias; Órgão Executivo de Estágio formado pelos Professores de Estágio e Orientadores; Secretaria de Estágio e o Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ). De igual modo, dispor sobre as funções de cada um destes órgãos. As Sub-coordenadorias de Estágio serão instituídas pela Coordenadoria-Geral do NPJ, mediante aprovação do Conselho

Diretor, tendo atribuições de assessoramento de todas atividades da coordenadoria, bem como de substituir a Coordenação em seus afastamentos, impedimentos e designações, quando assim designadas.

- e) Instituir o Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), e dispor sobre as práticas jurídicas de atendimento à comunidade carente, tendo suas atividades desenvolvidas pelos estagiários, compreendendo triagem, pesquisa, elaboração de peças processuais e acompanhamento dos respectivos processos das atividades práticas reais e simuladas do estágio nas áreas cível, criminal e trabalhista.
- f) Tratar do Estágio e das Atividades do Estágio a serem cumpridas junto ao NPJ, como atividade obrigatória e integrante do currículo pleno; e de estabelecer os critérios para se inscrever, limitando o estágio somente ao aluno regularmente matriculado que estiver no sexto semestre da graduação.
- g) Que as atividades de Estágio terão natureza essencialmente prática na área jurídica, sendo desenvolvidas e supervisionadas pelo NPJ, compreendendo: Prática Jurídica Real; Prática Jurídica Simulada; Acompanhamento de Audiências e Visitas Orientadas; Acompanhamento de extensão de serviços comunitários. Estas últimas atividades já vêm ocorrendo através da participação dos alunos desta Faculdade em programas de ação comunitária como Ação Global, Justiça Itinerante, Promotoria Comunitária etc.
- h) As atividades de Prática Jurídica Real serão obrigatoriamente desenvolvidas através do Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), sob orientação e acompanhamento de professor e/ou orientador responsável pela equipe de estagiários. Como importante inovação, o estagiário terá que cumprir no mínimo 32 horas de suas atividades de práticas reais, junto ao 4º Juizado Especial Cível, que funciona nas dependências desta Faculdade sem nenhum ou quase nenhum aproveitamento para os alunos de Direito, compreendendo o atendimento ao público, redação de peças e participação em audiência de conciliação e de instrução e julgamento.
- i) As atividades de Prática Jurídica Simulada, que são um anseio dos estudantes desta Faculdade, serão desenvolvidas junto ao laboratório jurídico de atividades simuladas e devem estimular a composição e apresentação de litígios figurados, ou a reprodução de litígios reais de fatos atuais, o debate contraditório e o julgamento

motivado. Consistirão na análise de autos findos, elaboração de processos simulados, redação de petições simuladas, realização de atos de persuasão oral ou escrito, júri simulado, técnicas de negociação coletivas, de arbitragem e conciliação, seminário, sem prejuízo de outras atividades afins.

- j) As atividades de Acompanhamento de Audiências e Visitas Orientadas serão realizadas sob a orientação dos professores e/ou orientadores, com a entrega de relatório feito de acordo com formulário fornecido pela Secretária de Estágio. Ocorrerão na Justiça Comum Estadual de 1º e 2º graus, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Juizados Especiais Criminais e Cíveis Estaduais Federais, Sessões na Câmara de Conciliação e Arbitragem, Conselho Penitenciário e Conselho Administrativo Tributário, além de outros órgãos judiciais. Obrigatoriamente os estagiários serão orientados sobre os aspectos éticos e formais destas atividades.
- k) As Visitas Orientadas se realizarão sob a coordenação e acompanhamento de professor e/ou orientador responsável pela atividade, atendendo a um calendário previamente estabelecido no início de cada semestre letivo, de acordo com uma programação prévia feita pelo NPJ, diferentemente do que vem até agora ocorrendo, uma vez que tais atividades ficam integralmente ao arbítrio do professor interessado na matéria ou sob a coordenação do representante de classe ou do Centro Acadêmico.
- l) As Atividades de Extensão Comunitária compreendem o acompanhamento de programas de ações comunitárias coordenadas pela Faculdade de Direito da UFG em setores periféricos, os realizados pelas lideranças governamentais e não-governamentais, clubes de serviços e outros, sendo consideradas como atividades complementares, para efeito de atribuição de avaliação do estágio.
- m) O aluno, ao se inscrever no Estágio Curricular, será obrigado a integralizar as disciplinas de atividades práticas com a Faculdade de Direito - UFG e auferir o aproveitamento necessário para sua aprovação.
- n) O NPJ contará com plantões diários, de forma a permitir que os estagiários desenvolvam todas as atividades oferecidas pelo NPJ e contará com a presença de professores e orientadores especialmente indicados para atuarem na prática das atividades, com escala de distribuição por equipes de grupos de estagiários para

orientação, supervisão e acompanhamento das atividades práticas, reais e simuladas.

- o) Quanto aos Convênios, ficará estabelecido que parte das atividades de prática jurídica poderão ser realizadas mediante parcerias e convênios com a Defensoria Pública, organizações não-governamentais, escritório de advocacia e demais entidades públicas e organizações da sociedade civil, empresariais, sindicais, que possibilitem a participação dos estagiários na prestação de serviços e assistência jurídica, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite estabelecido em regulamento do Núcleo de Prática Jurídica. As atividades desenvolvidas pelos estagiários nos diversos órgãos conveniados serão computadas, para efeito de complementação do estágio, quando previamente cadastradas na Secretaria de Estágio. O seu aproveitamento fica sujeito a avaliação do NPJ. Os convênios somente serão firmados mediante o atendimento de critérios estabelecidos pela Coordenadoria-Geral do NPJ, com a aprovação do Conselho Diretor, na forma prevista no Estatuto da UFG. Quanto aos convênios, deve-se ressaltar a importância das parcerias a serem realizadas, pois tais instituições colocam o acadêmico em contato direto com a verdadeira situação social existente e com o exercício da cidadania. Práticas como esta insere, no processo de formação do bacharel em Direito, a solidariedade com as demandas sociais, além de uma maior conscientização a respeito da importância da organização da sociedade civil no exercício democrático, lugar comum onde a disputa é legitimada e a participação pluralista imprescindível. Por isso, tais práticas são obrigatórias no plano de uma Faculdade que se propõe a trabalhar com um conteúdo mais humanista.
- p) Quanto ao Estágio Extracurricular e do Estágio na Defensoria Pública (Estágio Profissional da Advocacia), conforme, previsto na Lei 8.906, de 04/07/94, de caráter extracurricular, inclusive para graduados, que não se confunde com o estágio supervisionado. O seu oferecimento pela Faculdade de Direito, mediante convênio com a OAB, deve complementar a carga horária efetivamente cumprida no estágio supervisionado. Ressalta ser proibido proceder em desacordo com os princípios de ética estabelecidos na Lei n. 8.906/94 (OAB).
- q) Quanto às Monitorias, o NPJ contará com monitores escolhidos mediante prévia seleção entre alunos da faculdade, conforme requisitos a serem estabelecidos.

- r) Quanto à Comprovação dos Resultados, e das atividades dos estagiários, quando não acompanhados pelo Professor/orientador, será feita por meio de documento expedido pela autoridade competente do órgão onde elas se realizarem, constando do documento as horas de atividades do estagiário. Os estagiários deverão apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas em audiência ou perante órgão em que hajam prestado serviço, que se submeterão ao conceito que lhes será atribuído. Os alunos servidores de órgãos judiciais, para-judiciais, jurídicos ou técnico-jurídicos, públicos ou privados, comprovarão também, de igual forma, suas atividades, para o fim de lhes serem atribuídas pontuações (horas/notas), atendendo o limite estabelecido pelo NPJ.
- s) A matrícula do estagiário na Secretaria da Faculdade e sua inscrição no NPJ é obrigatória a partir do 5º semestre letivo, aplicando-se suas normas aos que iniciarem o estágio curricular no ano de 2005.
- t) A elaboração de um Manual do Estagiário a ser entregue a todos os alunos inscritos no Estágio.

Por fim, convém ressaltar que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, de acordo com o Anexo I do RGCG, item 2, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- b) solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- c) apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- d) promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio; e
- e) manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) no respectivo curso.

O item 3 do Anexo I, do RGCG, dispõe que o professor orientador de estágio terá as seguintes atribuições:

- a) proceder, em conjunto com o grupo de professores do seu curso e com o coordenador de estágio, à escolha dos locais de estágio; e
- b) planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário e o profissional colaborador do local do estágio, quando houver.

E o estagiário, conforme estabelece o item 4 do RGCG, terá as seguintes atribuições:

- a) participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b) seguir as normas estabelecidas para o estágio;
- c) solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou do profissional colaborador do local do estágio sempre que isso se fizer necessário; e
- d) solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

Neste liame de elevação sobre a necessidade formal e estrutural de dotar o estágio da Faculdade de Direito de condições para atender a Resolução CNE/CES nº 09/2004 e o RGCG, o presente projeto pauta-se por uma sistemática clara de definição e organização do Núcleo de Prática Jurídica.

9 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares se apresentam como um eficaz instrumento de abertura para a definição do perfil de formação do egresso. O seu objetivo é propiciar a oportunidade de o aluno se aprofundar em seu campo de estudos ou em outra área de conhecimento, mediante a participação de cursos de extensão, de discussões, de apresentação e discussão de filmes, seminários, congressos, palestras etc., promovidos por instituição de ensino superior ou entidades de classe representativas e idôneas. Quando a atividade é promovida pela própria instituição, por meio de suas diversas unidades de ensino, após análise dos certificados, a participação do acadêmico deve ser homologada pela Coordenação do Curso de Graduação e a carga horária relativa ao evento lhe é creditada, através do lançamento, via controle ou sistema de administração acadêmica no histórico escolar do acadêmico. Em caso de atividade desenvolvida por outra instituição de ensino superior, ou entidade de classe, o acadêmico deve requerer a sua apreciação e validação pela Coordenação do Curso de Graduação da Faculdade de Direito. Estas definições serão indicadas pela resolução que fixará o currículo pleno da Faculdade de Direito.

Em outra orientação, o atual projeto de curso vislumbra a oportunidade de o aprimoramento da definição das atividades complementares da Faculdade de Direito.

O número de horas atividades destinadas às atividades complementares da Faculdade de Direito, será de no mínimo **300 (trezentas) horas de atividades complementares**, para efeito de integralização curricular.

A Portaria MEC 1886/94, em seu art. 4º, estabelecia que “independentemente do regime acadêmico que adotar o curso (seriado, créditos ou outro), serão destinadas cinco a dez por cento da carga horária total para atividades complementares ajustadas entre o aluno e a direção ou coordenação do curso, incluindo pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica e disciplinas não previstas no currículo pleno”.

A Resolução CNE/CES nº 09/2004 (revogadora da Portaria nº 1886/94) não institui porcentagem de carga horária destinada para a realização de atividades complementares. Apenas dispôs em seu art. 8º que “as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno,

inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade”. Esclarece, por fim, que “a realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso” (parágrafo único).

Por sua vez, o § 7º do art. 5º do RGCG define as Atividades Complementares (AC) como sendo “... o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos alunos, durante o período disponível para a integralização curricular”.

O referido RGCG entende por “... atividades complementares a participação, sem vínculo empregatício, em pesquisas, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas e culturais” (item II, do § 7º). Especifica ainda, que caberá à Coordenadoria de curso de graduação definir critérios para a validação da carga horária das atividades complementares e computar e registrar as horas daquelas que forem validadas (item III do § 7º).

De acordo com as especificações da Resolução CNE/CES nº 09/2004, do RGCG e regulamentação da unidade, poderão ser consideradas atividades complementares as seguintes:

- (a) Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do curso de graduação em Direito;
- (b) Projetos e programas de pesquisa orientados por docentes da Faculdade de Direito, devidamente aprovados e cadastrados pelos Departamentos e Conselho Diretor da Faculdade de Direito;
- (c) Projetos e programas de extensão coordenados por docentes da Faculdade de Direito da UFG e aprovadas pelos Departamentos e Conselho Diretor da Faculdade de Direito;
- (d) Eventos diversos na área jurídica (seminários, simpósios, fóruns, congressos, conferências etc.);
- (e) Eventos diversos em outras áreas conexas com a jurídica (seminários, simpósios, congressos, conferências etc.);
- (f) Outras atividades complementares, devidamente reguladas pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito, que

compreendem representação estudantil; cursos de línguas; relatórios de defesas de Monografias Jurídicas ou Trabalhos de Conclusão do Curso da Graduação em Direito; relatórios de defesas de dissertações de mestrado; relatórios de defesas de teses de doutorado etc.

A Coordenação do Curso de Graduação será responsável pela verificação das atividades desenvolvidas e sua validação, bem como pelo registro de todas as atividades desenvolvidas em cada semestre letivo. Todas as atividades devem ser comprovadas pelo próprio aluno, através de formulário adequado, competindo ao Coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Direito, que pode ser assessorado no exame de cada caso, para proceder, ao final, o lançamento das atividades complementares no histórico escolar. Em regulamento próprio deverão ser definidos os critérios de proporcionalidade entre as atividades desenvolvidas, bem como de outras disposições que se fizerem necessárias.

10 TRABALHO DE CURSO (TC)

O Trabalho de Curso da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás (UFG) é componente curricular obrigatório, indispensável para a colação de grau, que consistirá em pesquisa individual orientada, e elaborada sob a forma de uma monografia na área do conhecimento jurídico, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.

O art. 10 da Resolução MEC/CNE/CS nº 09, de 29 de novembro de 2004, dispõe que “o Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos”. Sobre o Trabalho de Curso “as IES deverão emitir regulamentação própria aprovada pelo Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com sua elaboração” (parágrafo único).

O § 8º do RGCG estatui que a resolução do curso, para efeito de cadastro no SAA, discriminará as disciplinas que se caracterizam como estágio, monografia ou projeto de final de curso.

Os objetivos gerais do Trabalho de Curso são os de propiciar aos alunos do curso de graduação em Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático (teórico e prático), a interdisciplinaridade, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

A coordenação do TC será de responsabilidade de um(a) professor(a) com título mínimo de Mestre e experiência comprovada em pesquisa, a ser designado pelo Diretor da Faculdade de Direito e Coordenador do Curso de Graduação, para um mandato de 2 (dois) anos, passível de recondução.

O Coordenador do TC elaborará, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Curso, em especial o cronograma das defesas; atenderá aos alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Curso, nos períodos diurno e noturno; proporcionará, com a ajuda dos professores da disciplina Metodologia da Pesquisa em Direito, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso; elaborará e encaminhará aos professores orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades da disciplina atinente ao Trabalho de Curso.

Outras atribuições serão a de convocar, sempre que necessário, as reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados na disciplina atinente ao Trabalho de Curso; indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem; manter, na Coordenadoria do TC, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento; manter atualizado o conjunto das atas das reuniões das bancas examinadoras; providenciar o encaminhamento de um exemplar do TC aprovado em Goiânia para a extensão Goiás e vice e versa; será, também o responsável pelo devido cumprimento das orientações enunciadas aqui. Cabe ao Coordenador ainda, a designação das bancas examinadoras dos Trabalhos de Curso e a apresentação semestral, aos Departamentos da Faculdade de Direito, de relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenadoria do TC.

O TC deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor da Faculdade de Direito. Por ser atividade de natureza essencialmente acadêmica pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, concretizando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos para a entrega do projeto de monografia. Ao assinar o projeto de monografia o professor estará aceitando a sua orientação. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da UFG que não o seu orientador ou de profissional que não faça parte do corpo docente do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador. O nome deste co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deverá requerer ao Coordenador do TC a fim de que lhe indique um orientador. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador deverá observar o Plano de Atividades do Departamento e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

As disciplinas de TC, a serem oferecidas nos últimos semestres de graduação, terão por objetivo a orientação do projeto, elaboração e defesa do TC.

Os Trabalhos de Cursos a serem elaborados e defendidos pelos alunos deverão ser de conteúdos a serem fixados de acordo com as linhas de pesquisa adotadas pela Faculdade de Direito neste projeto político-pedagógico e de outras a serem criadas pelo Conselho Diretor da unidade.

O TC terá regulamento próprio definindo as atribuições do coordenador, procedimentos de defesa, avaliação, critérios para formação de banca, entre outros assuntos de interesse.

11 INCENTIVO À PESQUISA, COMO NECESSÁRIO PROLONGAMENTO DA ATIVIDADE DE ENSINO E COMO INSTRUMENTO PARA A INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica, será um diferencial do curso de graduação da Faculdade de Direito.

O desenvolvimento do Trabalho de Curso, como disciplina obrigatória, tem sido um mecanismo extraordinário de incentivo à pesquisa. Os resultados dos trabalhos de curso, nos últimos anos, tem demonstrado um interesse muito grande entre os professores e alunos.

Convém ressaltar que os resultados obtidos desde 2002, quando se constata o início de uma tradição no desenvolvimento das aptidões científicas da Faculdade de Direito, ressaltam a presente necessidade de estímulo e organização da pesquisa.

O novo fluxograma curricular, por meio de disciplinas, deverá ser direcionado para o desenvolvimento da pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica. Desse modo, toda a comunidade acadêmica deve estar envolvida, com uma atuação e atividades de todos os órgãos acadêmicos, da Coordenação do Curso de Graduação, dos Departamentos, do Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEPq), do Grupo de Estudos Permanentes em Direito Comparado (GEPECO – em processo de criação), interagidos com os cursos de pós-graduação da Faculdade de Direito.

11.1 NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

De acordo com o art. 5º do seu Regimento Interno, a Universidade Federal de Goiás tem como finalidade transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, objetivando alcançar uma sociedade mais justa, em que os cidadãos possam se empenhar na busca de soluções democráticas.

A busca do conhecimento em nossa unidade tem sido instrumentalizada, precipuamente, pela modalidade de aulas expositivo-teóricas, em detrimento das modalidades pesquisa e extensão.

Desse modo, em 1999 foi criado o Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEPq) da Faculdade de Direito. O NEPq constitui um centro avançado de estudos jurídicos, com vistas a incentivar e fornecer as condições técnicas para o desenvolvimento da pesquisa e estudos interdisciplinares de toda comunidade acadêmica.

A principal meta do NEPq é concretizar as atividades didático-pedagógicas, culturais, artísticas, tecnológicas, e de interação com a sociedade (art. 71 do RIUFG). Entre outros são objetivos do NEPq: a) promover cursos e seminários sobre metodologia e linguagem científica; b) estabelecer parâmetros mínimos para o desenvolvimento dos projetos e pesquisas; c) propiciar a troca de informações entre os pesquisadores; d) incentivar o acadêmico, tornando-o produtor de conhecimentos; e) desenvolver a temática de estudos subsidiados por convênios; f) viabilizar a realização de cursos e seminários que abranjam os interesses de multidisciplinariedade dos estudos; g) assessorar futuros projetos e prestar consultorias aos que estão em desenvolvimento; h) divulgar os trabalhos desenvolvidos, via seminários internos e possibilitar a inscrição dos mesmos em outros eventos similares de outras instituições; i) fomentar sua divulgação junto ao meio social.

O Núcleo de Estudos e Pesquisas (NEPq) irá dispor de instalações próprias, e reger-se-á por regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito. O NEPq, em conjunto com a Coordenação do Curso de Graduação, envidará esforços para desenvolver e fomentar a iniciação científica. O NEPq deve primar pela realização de grupos de estudos e pesquisas de assuntos relacionados às linhas de pesquisa da Faculdade de Direito, com investigação dos problemas de nossa realidade social regional, nacional e internacional.

Em caso de interesse da unidade, outros núcleos de estudos e pesquisas específicos poderão ser criados, com o fim de direcionar e aprofundar temáticas das linhas de pesquisa acima mencionadas.

O NEPq terá um Coordenador Acadêmico, a ser escolhido entre os professores pesquisadores da Faculdade de Direito, que será o responsável pela coordenação de suas atividades.

A organização e funcionamento do NEPq deverá ser acompanhado de projeto e regulamento a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade de Direito, conforme arts. 71 e 72 do Regimento Interno da UFG.

11.1 GRUPO DE ESTUDOS PERMANENTES EM DIREITO COMPARADO

A Faculdade de Direito em parceria inovadora com a Coordenadoria de Assuntos Internacionais desta universidade estão em vias de implementação do Grupo de Estudos Permanentes em Direito Comparado (GEPECO).

O Grupo de Estudos Permanentes em Direito Comparado, doravante GEPECO, da Faculdade de Direito da UFG é um centro avançado de estudos jurídicos em direito comparado, que fornecerá condições técnicas para o desenvolvimento da pesquisa e estudos interdisciplinares, atendendo a toda a comunidade da FD, outras unidades e instituições conveniadas.

A principal meta desse grupo é concretizar atividades de caráter didático-pedagógico, cultural, artístico, tecnológico e de ampla interação com a sociedade. O GEPECO terá como participante qualquer professor ou aluno que desenvolva projeto de pesquisa. O ex-professor e o ex-aluno também poderão participar como pesquisadores agregados.

12 INTERCONECTIVIDADE DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO E EXAME DE PROFICIÊNCIA

Os cursos de graduação em geral, por apresentarem a tradicional e necessária divisão de seus currículos em várias matérias e disciplinas, sofrem, como conseqüência, de uma fragmentação do conhecimento ensinado, sendo cada vez maior a deficiência dos alunos em perceberem a conectividade material das disciplinas. Este processo é intensificado pelo alto nível de especialização do conhecimento. A simples medida de inclusão de pré-requisitos não supre tal deficiência, e nem mesmo a conexão de nomes de disciplinas.

Com isso, a seguir busca-se delinear as premissas básicas de implementação de exames de proficiência para fins de futura implementação no Curso de Graduação da Faculdade de Direito. A idéia é sua estruturação e implementação gradativa, inicialmente não obrigatória e, com o seu aprimoramento, a vinculatividade dos exames de proficiência. A conectividade entre as disciplinas será o objetivo dos exames de proficiência do projeto pedagógico da Faculdade de Direito da UFG. Assim como em outros centros de estudos, para atingir tal meta, não basta a realização de avaliações. Um objetivo de características integradoras necessita de ações integradas. A avaliação deve ser a prova de funcionamento do projeto, que envolverá todo o corpo docente e discente na integração entre prática e teoria, e entre as disciplinas.

Todo o início do processo de aperfeiçoamento e excelência do curso de Direito da UFG através da proficiência, baseia-se nos moldes das ementas e conteúdo programático de cada disciplina que obrigatoriamente deve explicitar a sua citada interconectividade, principalmente das especializadas com as introdutórias.

Nesse sentido, segundo estabelece o parágrafo único do art. 9º da Resolução CNE/CES nº 09/2004, “os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica”.

De igual modo, deve ser dada ênfase às atividades complementares do currículo, como a pesquisa e a extensão, levando o aluno à necessidade de maior reflexão crítica, de raciocínio sistêmico, coerência, coesão, consistência, argumentação e criatividade. O envolvimento do corpo docente é essencial para o processo. Os professores também sofrem

de certo isolamento, resignando-se ao conhecimento da(s) área(s) em que lecionam, deixando esquecerem-se da visão do todo. O referencial do ensino, para se evitar tal fragmentação deve ser a realidade contemporânea. O insistente relacionamento dos princípios e instituições, mesmo antigos, com a atualidade e da mesma com as partes mais especializadas de cada disciplina, é essencial para se atingir a pretendida interconectividade.

Ultrapassando ainda, este objetivo primordial, o projeto de Proficiência produzirá relatório aferidor da eficiência das medidas de todo o projeto pedagógico, ao analisar o real nível dos resultados das mesmas com as avaliações periódicas. Dessa forma, será possível constatar qual o índice de fixação do conhecimento do aluno em comparação com a expectativa do professor.

De outra forma, possibilitará aos docentes que estejam sempre em revisão dos conteúdos programáticos de suas disciplinas, assim como das disciplinas dos demais. Com isso, integra-se de forma participativa o “corpo” docente. A própria produção dos exames de proficiência contará com a participação de todos os docentes. Com questões não apenas sobre o que lecionam, mas também com o que se relaciona.

Durante a implementação do novo projeto pedagógico da Faculdade de Direito da UFG, será necessário que uma comissão se instaure para, periodicamente, reavaliar o projeto e tomar as medidas necessárias para que, necessariamente, seus objetivos sejam atendidos. Ao término do processo de implementação caberá à Proficiência tal função, o que impede que o simples formalismo das regras do projeto possa inviabilizar ou dificultar a concretização de seus objetivos. Tal preocupação se justifica pela incapacidade humana de se programar algo futuro com total perfeição.

Caberá ainda à Proficiência medir as insuficiências e suficiências do curso de Direito. Inclusive, complementarmente, indicar-se-ão obras bibliográficas, nacionais e internacionais escolhidas democraticamente.

A característica básica do projeto pedagógico requer meios de se restaurar seus métodos, sempre em direção aos seus objetivos. Resultando como única parte estática do projeto seus princípios, o que também não é absoluto, pois em permanente construção e avaliação de prioridades. Afinal, o bacharel deve ter formação humanista, ser transformador do contexto em que vive e atua, ser capaz de compreender e intervir na

realidade em que se insere, não se vinculando exclusivamente à norma, mas, também, à sua eterna transformação, em direção do bem supremo e fundamental da Justiça.

Quanto à execução da proficiência caberão as seguintes medidas:

- a) Não se considerará o conhecimento específico de cada matéria, mas sim o conhecimento geral em cada estado de formação (2º, 4º, 6º e 8º semestres). Aplicando-se provas anuais de avaliação, que se separem dos exames semestrais formal e materialmente. Estas serão produzidas pelos professores sob as diretrizes do programa da Proficiência, que terá um coordenador a ser eleito conforme deliberação da Coordenação do curso de graduação. Serão ainda formadas bancas avaliadoras, que se responsabilizarão pelos relatórios de retro-alimentação.
- b) Haverá modelos de provas dissertativas, objetivas e orais distribuídas nos exames, conforme o melhor entendimento didático do corpo docente. Os quesitos de avaliação envolverão: domínio dos conteúdos; capacidade de relacionar as disciplinas; capacidade argumentativa; reação à adversidade e responsabilidade quanto à aprendizagem.
- c) Elaboração de um roteiro didático, com o auxílio de docentes da Faculdade de Educação, para discussão e auxílio aos professores quanto à formulação das questões a serem aplicadas nos exames.
- d) Como objetivo para se alcançar metas básicas da proficiência deve ser realizada, constantemente, avaliação do nível de interconectividade das matérias, e sugerir reformas; buscar a preparação do aluno para a vida profissional; realizar a provocação e medição da eficiência do ensino e das avaliações do corpo docente e de outras medidas; e verificar a manutenção de meios permanentes de avaliação discente, docente e de todo o projeto pedagógico.

13 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DA APRENDIZAGEM

13.1 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DOCENTE

A Resolução CNE/CES nº 09/2004 estatui em seu art. 9º, caput, que “as Instituições de Educação Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando”.

Quanto à avaliação institucional, o art. 22 do RGCG dispõe que “a avaliação e o acompanhamento dos cursos serão feitos conforme resolução do Conselho Universitário, por proposta do CEPEC, discutida em sua Câmara de Graduação, observando o que dispõem os Artigos 64, 145 e 146 do Regimento da UFG”.

Não obstante a diretiva, o propósito é contribuir com uma proposta de criação de um sistema interno de avaliação que permita à faculdade tomar decisões para a melhoria das práticas educativas, a partir de dados válidos e fidedignos de avaliação do processo ensino-aprendizagem-educação.

Os caminhos para a construção de um sistema de avaliação institucional dependerão dos interesses, prioridades, expectativas e condições do contexto no qual será desenvolvido. A proposta contempla diversos caminhos para que a faculdade possa alcançar o seu objetivo geral.

A idéia inicial é a realização de cursos e discussões pelos docentes, com objetivo de criação de um sistema de avaliação da Faculdade de Direito, de forma a tornar-se um trabalho de curto, médio ou longo prazo, dependendo das necessidades e encaminhamentos a serem realizados.

No processo inicial, faz-se necessário a elaboração de um planejamento estratégico; de indicação dos vetores de execução e avaliação do planejamento; de capacitação dos docentes e dos técnico-administrativos; de instrumentos elaborados por especialistas; de análise dos dados existentes; de estudo dos sistemas de avaliação e formas de operacionalização; de obtenção e análise estatística dos dados de avaliação; de análise didático-pedagógica dos resultados de avaliação; de levantamento de hipóteses sobre os resultados obtidos; e permanente planejamento das ações para implementação da melhoria do fluxograma curricular.

De igual modo, a avaliação docente faz-se necessária. Além daquelas objetivas, formalizadas em documentos comprobatórios da titularidade, qualificação profissional e desempenho, realizadas pela apresentação de relatórios no sistema de avaliação docente (SICAD) e avaliação discente do docente para fins de progressão horizontal, devem ser levadas em conta outros aspectos da personalidade e do seu comportamento. Desse modo, a avaliação deve aferir os valores sociais exercidos pelo professor junto à comunidade acadêmica e em prol da universidade.

Por fim, deve ser analisada a atuação do corpo técnico-administrativo, devendo, por sua vez, também fazer parte do processo de avaliação interna de nossa instituição.

Estas considerações são feitas dentro do entendimento de que nenhum projeto terá resultados satisfatórios, sem um planejamento, execução e avaliação. Desse modo, as avaliações e os resultados a serem obtidos, dentro do processo a ser deflagrado, devem ser um referencial para que a comunidade acadêmica possa refletir sobre as mudanças definidas como necessárias para a nossa faculdade. Com a realização deste mecanismo de avaliação espera-se proporcionar um curso dinâmico, no sentido de garantir a formação de profissionais do Direito de alto nível.

13.2 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

A avaliação escolar tem merecido papel de destaque no processo de ensino-aprendizagem. O debate sobre os procedimentos de avaliação tornou-se um referencial importante para o desenvolvimento da ação pedagógica, motivo pelo qual deve merecer uma atenção especial. Desse modo, a avaliação é um procedimento que permite a identificação de situações e circunstâncias capazes de gerar uma ação transformadora sobre a realidade vivenciada. Em outras palavras, a avaliação se constitui em mecanismo para a ação futura. A partir da avaliação serão estabelecidos os procedimentos traçados pelos objetivos pretendidos no desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

De acordo com o RGCG da UFG (art. 23, caput), o resultado dos processos avaliativos serão divulgados através de uma nota que deve variar de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), com no máximo uma casa decimal. E de acordo com o seu § 5º, a aprovação do aluno será considerada para aquele que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

A nota final será o resultado de no mínimo duas avaliações realizadas efetivamente pelo aluno durante o semestre (§ 1º), devendo as formas e os períodos das avaliações do

processo de ensino-aprendizagem deverão estar previstas no plano de ensino da disciplina (§ 2º). Por sua vez, o professor deverá divulgar a nota obtida em uma avaliação pelo menos dois dias úteis antes de uma nova avaliação (§ 3º). Os originais de trabalhos ou provas não poderão ser retidos pelo professor ou pelos órgãos da unidade, exceto com anuência do aluno (§ 4º).

Este entendimento põe em evidência certos aspectos da vida acadêmica que precisam ser pensados criticamente e se possível aprimorados no futuro. Desta forma, pode-se afirmar que a avaliação é um processo em construção, o que impõe a reorientação da prática avaliativa, buscando o desenvolvimento de novas formas de avaliação e adequação aos objetivos deste projeto pedagógico. A avaliação deve ser entendida como o fundamento teórico e epistemológico para o atendimento dos compromissos e propósitos traçados neste projeto. As formas de avaliações formais devem levar em conta os procedimentos científicos, instrumentos validados e critérios explícitos, conjugados harmonicamente, com as avaliações não-formais, de informações coletadas no dia a dia, captadas da realidade acadêmica. Os critérios de avaliação a que serão submetidos os alunos já deverão constar no plano de ensino da disciplina (parágrafo unido do art. 9º da Resolução CNE/CES nº 09/2004).

Acredita-se que a conciliação de avaliações formais e não-formais deve ser realizada pelo professor, no uso e gozo de sua independência, determinação e responsabilidade. Assim, deve o professor avaliar dentro de parâmetros mais amplos, premiando sempre aqueles comportamentos e atitudes acadêmicas que reflitam interesse, adequação, senso e prática de justiça social, transparência, ética e companheirismo. A conciliação das duas formas de avaliação deve levar em conta o uso de instrumentos e técnicas adequadas, com critérios na análise de resultados, e avaliação dos indicadores de qualidade e capacitação dos professores e suporte técnico dos departamentos e coordenação do curso de graduação.

Para tanto, deve-se considerar no processo de avaliação, a participação dos docentes no planejamento, desenvolvimento e reformulação das ações acadêmicas; clareza de critérios para toda a unidade; explicitação dos indicadores de desempenho; clareza na sistemática e propostas da aprendizagem dos alunos; comprometimento com a qualidade e melhoria do ensino-aprendizagem; definição dos conteúdos programáticos para a avaliação; agilidade de decisões e correções; transparência dos métodos e conteúdos; e

veiculação e circulação das informações. A avaliação deverá não levar em conta a relação numérica, mas todo o ambiente humanístico da relação professor-aluno.

14 POLÍTICA DE QUALIDADE DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Em toda instituição deve ser instituída política de qualidade docente e técnico-administrativo. Uma infra-estrutura física e de apoio técnico é de fundamental importância para uma universidade pública, gratuita e de qualidade. Desse modo, não se pode abdicar de cuidados especiais com o corpo administrativo de nossa instituição. O corpo técnico-administrativo faz parte da comunidade acadêmica. Daí a sua importância no processo de consolidação de uma instituição comprometida com um ensino público e de qualidade.

Para consecução desse objetivo é importante a integração de todos os segmentos da Faculdade de Direito, inclusive com a orientação de estímulos aos docentes e aos técnico-administrativos de qualificação profissional.

A qualificação dos docentes e dos técnico-administrativos é de fundamental importância para o atendimento aos padrões de qualidade definidos pela UFG e pelo MEC. Considerando que uma das formas de manter a qualidade das atividades acadêmicas é a permanente qualificação dos quadros docente e técnico-administrativo, uma das metas institucionais de nossa universidade é ter uma política de qualificação.

Para tanto, acredita-se que deve ser incentivada a qualificação docente e técnico-administrativo, da seguinte forma: - por meio da sensibilização da comunidade acadêmica para necessidade de realização de estudos em graus mais elevados e também para a educação continuada; possibilitar o acesso a cursos de aperfeiçoamento, e de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*; incrementar as diversas atividades inerentes a vida acadêmica de tal forma que se possa permanecer por mais tempo na instituição; estimular e proporcionar a participação em eventos nacionais e internacionais; valorizar a produção técnico-científica dos docentes, disponibilizando recursos técnicos e/ou financeiros para sua divulgação e/ou publicação etc..

15 ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

A Faculdade de Direito, por meio de projeto a ser aprovado no Conselho Diretor e convênio com a Associação dos Amigos e Ex-Alunos da Faculdade de Direito, deve implementar um serviço permanente de acompanhamento dos egressos, inclusive de seu desempenho em concursos públicos, exames de Ordem e de seu destino operacional.

16 APROVAÇÃO PELO CONSELHO DIRETOR DA FD/UFG

Este projeto político-pedagógico do Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás foi aprovado pelo Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 5 de novembro de 2004.